



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 155

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de novembro de 1967, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Votos Presidenciais:

- 1º — Ao Projeto de Lei nº 343-E-67, na Câmara dos Deputados e nº 86-67, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar (*veto parcial*);
- 2º — Ao Projeto de Lei nº 434-B-67, na Câmara dos Deputados e nº 97-67, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) para atendimento do disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967 (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Artigo 10 e seu parágrafo
2	1º	Artigo 11
3	1º	§ 1º do artigo 12
4	1º	§§ 2º e 3º do artigo 12.
5	2º	Artigo 4º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de novembro de 1967, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei nº 6, de 1967 (CN), que integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	Artigo 26
2	Artigos 32 e seus parágrafos, 33 e seu parágrafo único, 35 e seu parágrafo único e 38
3	Artigos 34 e 37 e seu parágrafo único
4	Artigo 36
5	Artigo 39
6	Artigo 40

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de novembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votação, em 1º turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1967, que suspende a vigência do art. 23, inciso I, da Constituição Federal, até 1º de janeiro de 1968 e restabelece o art. 15, inciso III, § 2º, da Constituição de 18 de setembro de 1946, até 1º de janeiro de 1968.

ATA DA 206ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. MOURA ANDRADE E EDMUNDO LEVI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Flávio Brito
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Clodomir Milet
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
Leandro Maciel
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Gilaberti

Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Marcello de Alencar
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Mello Braga
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Daniel Krieger — (40)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

SENADO FEDERAL

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado.)

Nº 543-67 (nº de origem 760) — De 10 do mês em curso — Projeto de Lei nº 11-67 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951 (projeto que se transformou na Lei nº 5.355, de 10 de novembro de 1967).

AVISO DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 871-GM-67 — Esclarecendo que as informações solicitadas no Requerimento nº 764-67, do Sr. Senador José Ermirio de Moraes, já foram prestadas através do Aviso nº 673, de 19 de outubro de 1967.

OFÍCIO AO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação de pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre emen-

das do Senado e remessa de Projeto de Lei à sanção:

Nº 4.319, de 10.11.67 — Com referência à aprovação das emendas ao Projeto de Lei nº 78-66, no Senado e nº 2.276-E-64, na Casa de origem, que estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras, e dá outras providências. Projeto remetido à sanção na mesma data.

PARECERES

PARECER

Nº 843, de 1967

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1967 (nº 607-A, de 1967, da Casa de origem), que cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do preceituado nos arts. 55 e 110 da Constituição

do Brasil, submetido ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, projeto de lei que cria dois cargos de Juiz Substituto na Justiça do Trabalho da referida região, com sede em Belém, Estado do Pará.

É da Mensagem do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho o seguinte tópico que esclarece convenientemente a razão do projeto:

"Em face do disposto no artigo 22, do decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro último, publicado no Diário Oficial da mesma data, que alterou a redação do artigo 654, da Consolidação das Leis do Trabalho, foram extintas as funções de suplente de Juiz Presidente de Junta, nas sedes das 7ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho, com o aproveitamento, na forma do artigo 33 do mesmo dispositivo legal, dos atuais ocupantes, em gozo de estabilidade legal por força de recondução, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Acontece, entretanto, que esse benefício legal somente atingiu a um dos Suplentes que serve na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela Capital, ficando os dois outros órgãos sem Juizes substitutos, visto os ocupantes não preencherem os requisitos exigidos pela citada lei."

Diante do exposto, e tendo em vista os aspectos de conveniência e interesse para o serviço público, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1967. — Vasconcelos Torres, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Guimard — Adalberto Sena — Paulo Torres.

PARECER

Nº 844, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1967 (nº 637-A-67 na Casa de origem), que cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Com a Mensagem nº TST-967, de 1967, e na forma do disposto no art. 59, combinado com o art. 110, item II, da Constituição Federal, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Tribunal Regional do Trabalho, da 8ª Região, projeto de lei que cria dois cargos de Juiz Substituto na Justiça do Trabalho daquela Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

A providência consubstanciada no projeto é justificada com a seguinte razão, constante da Mensagem retrocitada:

"Em face do disposto no artigo 22, do decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro último, publicado no Diário Oficial da mesma data, que alterou a redação do artigo 654, da Consolidação das Leis do Trabalho, foram extintas as funções de suplente de Juiz Presidente de Junta, nas sedes das 7ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho, com o aproveitamento, na forma do artigo 33 do mesmo dispositivo legal, dos atuais ocupantes, em gozo de estabilidade legal por força de recondução, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Acontece, entretanto, que esse benefício legal somente atingiu a um dos Suplentes que serve na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela Capital, ficando os dois outros órgãos sem Juizes substitutos, visto os ocupantes não preencherem os requisitos exigidos pela citada lei."

Trata-se, como se vê, de medida plenamente justificada pelas razões expostas na Exposição de Motivos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, subscritas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Expediente nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

conforme a Mensagem ora objeto de apreciação.

Assim, do ponto de vista financeiro, nada vemos que impeça o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Petônio Portela — Clodomir Milet — Teotônio Vilela — Pessoa de Queiroz — José Leite — Aurélio Vianna — Fernando Corrêa.

PARECER

Nº 845, de 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto e Lei do Senado nº 23, de 1966, que regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do Senador Bezerra Neto e tem por objeto regular o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728-65.

A proposição foi convenientemente justificada tendo seu ilustre autor, expandido dentre outros os seguintes argumentos:

a) que a Lei nº 4.728, modificou profundamente nosso direito cambiário;

b) que dentre essas inovações merece realce a contida no artigo 30, quando autoriza os bancos de investimento, por ela criados, a emitir, na hipótese de depósitos com prazos superiores a 18 meses em favor dos depositantes, certificados de depósito bancário;

c) que o certificado em questão é um processo de pagamento, dele constando endossante e endossatário;

d) que o parágrafo 5º, do citado artigo 30, manda aplicar ao novo título no que couberem, os dispositivos legais, aplicáveis à nota promissória;

e) que, entretanto, no seu entender, incorreu o referido parágrafo em omissão ao prescrever, que, o endossante responde pela existência do crédito, mas não pelo seu pagamento;

f) que, o projeto visa a solucionar as hipóteses de endossos sucessivos, e, assim como o respectivo sistema judicial de cobranças.

A matéria em epígrafe foi objeto de aprofundados estudos pela douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual emitiu sobre a mesma dois extensos pareceres dos ilustres Senadores Gay da Fonseca e Antônio Carlos.

O primeiro concluiu pela audiência do Ministro da Fazenda e o segundo já de posse das informações contrárias daquela Secretaria de Estado, pela rejeição do projeto em tela, nos seguintes termos:

"Como bem acentuou o Banco Central em sua informação, o diploma 4.728, mereceu acurado estudo de órgãos técnicos e de política monetária do governo devendo portanto ser evitada qualquer modificação de vulto

em seu contexto, sob pena de desfigurá-lo.

Como se verifica, estamos diante de matéria de direito, a qual se inscreve na área de nossa competência, pelo que nos cabe o exame do mérito da proposição. Este, como se demonstra no pronunciamento do Banco Central, é de todo inconveniente, pois viria renovar, de maneira tumultuária, o sistema cambiário vigente."

Verifica-se do exposto que a lei cuja modificação propõe o eminente Senador Bezerra Neto foi precedida de extensos estudos por parte dos órgãos encarregados da política financeira do Governo. Alega inclusive o Banco Central em seu informe, que alterações, como as que se pretende, em seu contexto influenciariam decisivamente sua eficácia, desvirtuando suas finalidades precípua.

Somos assim, em que pesem os altos propósitos de seu autor, pela rejeição do projeto em pauta.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Domicílio Gondim — Leandro Maciel — Teotônio Vilela — Pedro Ludovico.

PARECER

Nº 846, de 1967

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado, nº 23, de 1966, que regula o direito de pagamento ao endossatário de certificado de depósito bancário de que trata a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências.

Relator: Senador Fernando Corrêa

Os pareceres exarados pelas doulas Comissões de Economia e Constituição e Justiça merecem integral apoio. O presente projeto, conforme bem aclaram as autoridades monetárias, impõe renovações que podem resultar tumultuárias para o sistema cambiário vigente. E não há por que deixar-se de acompanhar a opinião do Banco Central, a que está afeta a melhor orientação sobre o assunto.

Assim, opinamos contrariamente a aprovação do projeto, nos termos da denegação formalizada pelas Comissões de Constituição e Justiça e Economia.

Pela rejeição.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Aurélio Vianna — José Leite — Petônio Portela — Clodomir Milet — Teotônio Vilela — Bezerra Neto — Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se, amanhã, dia 15 de novembro, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, a fim de conhecerem vetos presidenciais, que atingiram às seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 343-B de 1967 e nº 86-67, no Senado que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar (veto parcial) e

Projeto de Lei da Câmara nº 434-B, de 1967 e nº 97-67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) para atendimento do disposto no § 2º do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967 (veto parcial)

Ainda para amanhã a Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, a fim de conhecerem veto presidencial, que atingiu a seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 6-67 (CN), que integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências (veto parcial.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Encaminham-se a Mesa requerimentos de informações os Srs. Senadores Júlio Leite, ao Ministério do Interior; Mello Braga, ao Ministério da Indústria e Comércio (dois requerimentos); Vasconcelos Torres ao Ministério do Trabalho e Previdência Social; e Aurélio Vianna, ao Ministério dos Transportes. Esses requerimentos após despachados pela Presidência, serão publicados.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esta Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 603-67, do Sr. Senador Adolpho Franco, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 717-60, do Senhor Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 773-67, do Senhor Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 784-67, do Senhor Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 801-67 do Senhor Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 814-67, do Senhor Senador Flavio Brito, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 816-67, do Senhor Senador Aarão Steinbruch, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 858-67, do Senhor Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério da Fazenda.

As respostas a esses requerimentos serão encaminhadas aos respectivos requerentes, para sua ciência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Ministro da Fazenda comunica que está diligenciando no sentido de ultimar resposta ao Requerimento 759-67 de autoria do Senador Adalberto Sena. Se nenhum dos Srs. Senadores fizer objeção, considerarei como prorrogado o prazo do Sr. Ministro para dar informações, por 30 dias. (Pausa.)

Está prorrogado o prazo.

Ainda, o Ministro da Fazenda comunica estar diligenciando a resposta ao Requerimento 782-67, de autoria do Senador Desiré Guarani. Também se não houver objeção, considerarei como prorrogado o prazo do Sr. Ministro para dar informações por 30 dias. (Pausa.)

Está prorrogado o prazo.

D. Ministro da Fazenda comunica que se refere ao Requerimento 784-67 de autoria do Senador Lino de Mattos se não houver objeção, considerarei como prorrogado o prazo do Sr. Ministro para dar informações por 30 dias. (Pausa.)

Está prorrogado.

Ainda do Ministro da Fazenda a mesma comunicação no que respecta ao Requerimento 793-67, de autoria do Senador Desiré Guarani.

Se nenhum Sr. Senador fizer objeção, considerarei prorrogado o prazo, por 30 dias. (Pausa)

O prazo fica prorrogado. Outra comunicação do Sr. Ministro da Fazenda, idêntica no que se refere à resposta a outro requerimento do Sr. Deputado Adalberto Sena, de n.º 812-67.

Se nenhum Sr. Senador fizer objeção, considerarei prorrogado o prazo por 30 dias. (Pausa)

Está prorrogado o prazo. Outra comunicação, também do Sr. Ministro da Fazenda, idêntica, no que se refere ao Requerimento n.º 858-67, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani.

Se não houver nenhuma objeção, considerarei prorrogado o prazo por 30 dias. (Pausa)

Está prorrogado o prazo. Finalmente, outra comunicação, idêntica, do Sr. Ministro da Fazenda, no que diz respeito ao Requerimento n.º 816-67, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito.

Se não houver nenhuma objeção, considerarei prorrogado o prazo por 30 dias. (Pausa)

Está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes que V. Exa. conceda a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho, quero encaminhar à Mesa requerimento nos seguintes termos:

"Requerimento n.º..., de 1967. Requeremos urgência urgentíssima, nos termos regimentais, para o Projeto de Lei n.º 128, de 1967, oriundo da Câmara dos Deputados, que trata dos subsídios dos vereadores, nos termos do § 2º, do art. 16, da Constituição.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres — Eurico Rezende, pela Liderança do Governo — Argemiro Figueiredo — Aurélio Vianna, pela Liderança do MDB."

O requerimento está firmado por mim, autor da proposição, pela Liderança do Governo, nesta Casa, e pela Liderança da Oposição, com a assinatura do ilustre Senador Aurélio Vianna.

Encaminho-o a V. Exa. para que tenha a tramitação regimental, ainda no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do requerimento encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1.057, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 323, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1967, que trata dos subsídios dos vereadores, nos termos do § 2º, do art. 16, da Constituição.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres — Eurico Rezende, pela Liderança do Governo — Argemiro Figueiredo — Aurélio Vianna, pela Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, todo esforço de desenvolvimento só é útil e eficaz se visa precipuamente ao homem, sem o qual não há progresso contínuo.

Daí, em dois pronunciamentos anteriores, a propósito do desenvolvimento nacional, ter fixado a situação dos trabalhadores e dos servidores civis e militares destacando as limitações e as deficiências do regime salarial dominante.

É indispensável assinalar, entretanto, que nenhum processo de desenvolvimento, no mundo contemporâneo atinge seus fins se não atribui cuidado especial aos técnicos, à mão-de-obra especializada, inclusive no que concerne ao sistema de salários.

No Brasil, há mesmo condições especiais que reclamam tratamento distinto aos técnicos ou aos trabalhadores de qualquer modo melhor aparelhado para o exercício de suas tarefas do que os operários em geral. É que o próprio Governo, no seu Programa Estratégico de desenvolvimento, reconhece particularidade existente para assumir compromisso de providências adequadas. "Existe, em nossa economia — diz o Programa Estratégico — um componente crônico de elevação de custos, que se pode facilmente identificar na ineficiência do sistema produtivo, em notórias deficiências infra-estruturais, na desorganização do abastecimento e no crescimento desmesurado da burocracia governamental." Por isso, na definição das chamadas áreas estratégicas, o Governo incluiu, destacadamente, a de "estímulo à pesquisa científica e tecnológica, como instrumento de aceleração do desenvolvimento."

Ao reconhecer essa necessidade, o atual Governo confirma entendimento proclamado pelos próprios presidentes americanos, na reunião de cúpula, quando se congregaram, no princípio deste ano, em Punta del Este.

Ali reconheceram os presidentes americanos que a "América Latina pode e deve aproveitar mais os progressos tecnológicos e científicos alcançados pelas nações desenvolvidas." E acrescentam:

"De fato a distância crescente em ciência e tecnologia entre países industrializados e em desenvolvimento constitui um grave obstáculo ao desenvolvimento."

Certos da exatidão dessa observação, os meios brasileiros, os oficiais e os de todos outros círculos de atividades, vêm assinalando a necessidade de impulsionar-se o preparo técnico, de sorte que o nosso desenvolvimento não seja perturbado nas diferentes fases em curso, pela deficiência de aptidões para o trabalho especializado.

Nos meios propriamente de organização de ensino, como nos de atividades industriais, a par da iniciativa governamental, há um empenho nesse sentido: institutos de pesquisa criam-se em estabelecimentos universitários, ainda que em número inadequado para as nossas exigências, em razão, sobretudo, da deficiência de recursos propiciados pelo poder público.

Não há muito, na Universidade Federal de Pernambuco, se fixou esse critério traduzido na criação do Instituto de Ciências do Homem, compreendendo as divisões de psicologia, sociologia, história e ciência do di-

reito, inicialmente, abrangendo, em seguida também a de filosofia. Dominou o propósito de ampliar o trabalho de modo que o caráter objetivo do ensino, sem prejuízo de seu aspecto humanista, concorresse, na medida que fôr possível, para ajudar o processo de desenvolvimento do País.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico por sua vez, no seu Boletim de novembro de 1966, noticia que, com a criação do Fundo de Desenvolvimento Técnico Científico, em 1964, buscou amparar o desenvolvimento do ensino técnico e da pesquisa científica, proporcionando recursos a organizações idôneas, situadas na esfera dos estabelecimentos oficiais, ou particulares.

O objetivo é o de proporcionar a preparação de profissionais mais capacitados, o de desenvolver a mão-de-obra especializada, inclusive, acentua, a mão-de-obra técnica de nível médio. Dentro desta orientação assevera o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que, até novembro de 1966, já havia aprovado e contratado operações à conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico no valor total de NCr\$ 4.367.215,50. É uma notícia auspiciosa, e que espero possa encontrar não apenas estímulo pela atividade permanente do Governo, mas continuidade através de procedimento idêntico por outras instituições economicamente aptas a essa distribuição de recursos. Não se nega que o próprio Governo venha desenvolvendo certo esforço nesse sentido, ora mediante a criação de grupos de trabalho especializados, ora mediante a criação de determinadas fundações, como a Fundação de Pesquisa Econômica e Social Aplicada, chamada IPESA, que funciona vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Esse esforço tem encontrado, também, correspondência no próprio trabalho legislativo, ao dar disciplina especial a determinadas categorias profissionais, como no caso dos geólogos, dos engenheiros, dos químicos, dos veterinários e outros. Cumpre, também, não esquecer, por justiça que a SUDENE e a Petrobrás, na execução de suas tarefas vêm concorrendo, sem exclusão de outros órgãos que possam ser destacadas, para esse empenho de aperfeiçoamento da mão-de-obra no País, sem a qual o esforço de desenvolvimento seria improficuo.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é que esse impulso precisa ser assegurado, continuamente, pelo Governo, como a grande força de determinação e orientação das providências adequadas. Ainda não se verificou, entretanto, até hoje, no Brasil, um trabalho planejado contínuo, consequente, por parte da administração, para garantir a ampliação do ensino especializado em todos os ângulos, de maneira que as atividades oficiais e as de iniciativa privada disponham, em proporção razoável, do material humano necessário à garantia do desenvolvimento.

Não diplomamos nem no quadro do ensino superior, nem do ensino médico especializado, nem do profissional propriamente dito, o material humano que está sendo exigido pelo anseio de progresso e de desenvolvimento do País. No plano da industrialização e do aperfeiçoamento do trabalho no campo. Ainda este ano o engenheiro Hélio de Almeida em palestra a estudantes, no dia de Janeiro assinalou a deficiência do número de engenheiros no País, salientando até o enorme progresso verificado nos Estados Unidos onde, no curso de cem anos, se passou da formação de trezentos engenheiros para um total de quarenta a cinquenta mil por ano.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Marcello de Alencar — Vossa Ex.ª poderia acrescentar ao seu pronunciamento a circunstância de que não se tem cuidado — e isto é essencial — do levantamento dos recursos humanos no Brasil. Sem a base dessa pesquisa, provavelmente todas as metas objetivadas por diversos organismos, em separado, resultarão ineficientes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É certo, Sr. Presidente, que dados como os que acabam de ser por mim invocados e outros que virão a ser enunciados não são, rigorosamente, exatos, justos, porque nos falta o levantamento apropriado do material humano a que acaba de fazer menção o nobre Senador pelo Estado da Guanabara.

De qualquer sorte, para dado de informação, cumpre invocar esses elementos, que nos permitirão, de outro lado, extrair conclusões naturais sobre as exigências do aperfeiçoamento do trabalho no País em face do regime de desenvolvimento.

Num setor que é dos essenciais ao processo de desenvolvimento industrial, como o químico, publicava-se, em março deste ano, o volume das nossas deficiências.

Anunciava-se que a indústria precisa de 1.720 novos químicos, esclarecendo-se:

(Lê:)

"Para o corrente ano o empresário ligado ao ramo da química deve precisar de 1.072 químicos de nível superior e 643 de nível médio. A oferta de empregos continua a ser infinitamente superior à procura. Um dado apenas é definitivo: para 536 ofertas da indústria, em 1964, somente compareceram 40 diplomados. Nada menos de 556 lugares ficaram vagos."

Essa deficiência assume gravidade maior quando se procura conhecer o número de médicos que faltam nos municípios brasileiros. Estatística recente revelou uma enorme cifra.

O Sr. Marcelino de Alencar — Mais de 1.700 municípios.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mais de 700 municípios, adianta V. Exa., em que não há médicos, convindo notar-se que somente alguns Estados mais desenvolvidos, por exemplo, São Paulo, Paraná e alguns outros, dispõem de uma distribuição razoável na extensão do seu território.

Mas aí a gravidade assume proporções assustadoras, porque a falta do elemento especializado atinge, de imediato, a saúde do povo e, através dele, todo o processo de desenvolvimento. Para frisar bem a particularidade, observe-se que o crescimento vertiginoso da nossa população, num quadro economicamente fraco, aumenta a nossa angústia.

Ainda há aproximadamente três anos, escrevia-me da Holanda, onde se encontrava participando de reunião médica especial, o Professor José Oliveira, eminente catedrático na Faculdade de Medicina da Bahia. Na Holanda, dizia ele, o índice de mortalidade por tuberculose é 35 para 100.000 habitantes; no Brasil, de 80 para o mesmo índice percentual e, na Bahia, de 120 para 100.000 habitantes.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aarão Steinbruch — Tornase realmente constrangedor para nós, se começarmos a cotejar o número de médicos existentes no Brasil, que não chega a 50 mil para uma população superior a 80 milhões de habitantes. O índice oficial de mortalida-

de referido por V. Exa. na Holanda, é de 3,5% de tuberculosos, aqui é de 80 a 100, e na Bahia — Estado que o nobre colega tão bem representa nesta Casa — é de 120, quando se sabe que esse mal, a tuberculose, já foi erradicada quase que completamente em todos os países civilizados. Está havendo aumento do índice de tuberculosos no Brasil em razão do pauperismo, do subdesenvolvimento econômico, da falta de alimentação da classe trabalhadora brasileira.

O Sr. **Marcos de Alencar** — Nobre Senador Josaphat Marinho, queria acrescentar um dado ao discurso de V. Exa. Nada como o elemento comparativo. Enquanto, no Brasil, possuímos, para cada 19 mil habitantes, 4 médicos, a Argentina, nossa vizinha, possui 13 para cada 10 mil.

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — O índice assinalado por V. Exa. cresce de importância quando comparado com a situação populacional do Brasil por idade. Faz pouco, em Encontro com a Indústria na Guanabara, o Presidente da República arrolou esta circunstância: a população brasileira registra um índice impressionante na sua composição — mais da metade dos seus integrantes tem idade abaixo de vinte anos, do que resulta a necessidade de criação de mais de um milhão e duzentos mil empregos novos por ano.

Pergunta-se: que esforço planejado, racional, contínuo estamos desenvolvendo para atender a essa exigência, proclamada pelo Chefe do Governo? Sem negar um esforço, por parte do Governo, como de entidades estatais e extra-estatais, cumpre reconhecer que não há trabalho adequado para reduzir, pelo menos em prazo relativamente curto, as nossas deficiências. O Governo mesmo, em levantamento realizado pelo Escritório de Pesquisa Econômica Aplicada, do Ministério do Planejamento, forneceu conclusões de alta gravidade para as nossas deficiências.

Vê-se que não há um desenvolvimento conjunto equilibrado entre os três graus de ensino, o primário, o médio e o superior.

As desigualdades no número de matrículas indicam não apenas o desequilíbrio no quadro da sociedade brasileira, mas a falta de orientação apropriada, no setor do ensino. Alguns exemplos estatísticos indicam essa verdade.

Em 1947, por exemplo, para uma matrícula no curso primário, de 4.275.973 alunos, correspondia matrícula de 443.100 no ensino médio e 30.715 no ensino superior.

Dez anos decorridos, ou seja, em 1957, eram essas as cifras: 6.860.983 matrículas no ensino primário; 942.394 no ensino médio, e 78.735 no ensino superior.

Para 1965, que é o último ano constante dos dados estatísticos levantados, e sem incluir, por falta de elementos precisos, o ensino primário, a situação era 2.154.430 matrículas no ensino médio e 158.316 no ensino superior.

Esses dados multiplicam sua importância para despertar nossa atenção na medida em que se desdobram em pormenores, quer quanto ao ensino médio, quer quanto ao ensino superior. Assim, quanto a este último, o órgão oficial assinala que, em 1965, por exemplo, houve 125.468 candidaturas para apenas 53.993 vagas na primeira série dos cursos superiores.

Assinale-se, de outro lado, que não há um esforço apropriado para o desenvolvimento do ensino profissional propriamente dito. Entretanto, cumpre salientar o empenho de organizações, como a PETROBRAS, que, na realidade, em grande parte, preparam seus técnicos, inclusive em regime de convênios com universidades. Não há a confusão geral de esforços indispensável ao crescimento do número de profissionais tecnicamente preparados para acudir às exigências da especialização do trabalho, no

campo e na indústria. Os próprios economistas, entretanto, timbram em assinalar a necessidade da conjugação entre o esforço de criação de riquezas e o de formação de técnicos pois aquele não terá sequência sem a conquista crescente do elemento humano, cada vez mais apto a realização das tarefas que, por sua vez, se multiplicam em exigência de especializações. Tanto maior deve ser o nosso cuidado quando se prevê que nos Estados Unidos, em 1970, deve estar funcionando vinte mil computadores eletrônicos, inundando-se a força do desenvolvimento técnico.

Enquanto isto, o que se verifica no Brasil, segundo o comentário geral na imprensa, nos círculos políticos, nos meios industriais, é o aversão dos técnicos.

Este aversão se dá em duplo sentido: ora dos técnicos brasileiros para os países estrangeiros, ora de técnicos do setor público para o setor privado. Não é preciso insistir nos pormenores, que têm sido largamente discutidos. Mas, indaga-se: por que se dá a aversão do técnico do setor público para o setor privado, ou do território nacional para o estrangeiro? Pela falta de salários adequados, notoriamente.

Se, de um lado, o Poder Público paga mal e se o setor privado retribui melhor, por outro, este não o faz em condições de estimular o técnico, o portador da mão-de-obra especializada, a permanecer no país, quando outras nações, ou organizações internacionais, oferecem vantagens incomparavelmente superiores.

Incumbido, por exemplo, de estudar, no Brasil, o problema da reformulação da Universidade, o Professor Rudolf Atkon observou que a primeira, a primeiríssima necessidade para o saneamento, não só do mundo universitário e educacional, em geral, senão de toda a infra-estrutura socio-econômica do país, é a completa revisão de sua política salarial. E o disse bem, pois não há tratamento adequado, nem ao professor, nem ao técnico estritamente considerado, no Brasil.

O Sr. **Vasconcelos Torres** — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

O Sr. **Vasconcelos Torres** — Este é um assunto de indiscutível e inadiável atualidade. Um catedrático das faculdades federalizadas ou das universidades oficiais, recebe, no Brasil, em média, seiscentos cruzeiros novos, mesmo contando tempo de serviço. Em alguns lugares recebe ... NCr\$ 500,00. Daí a diminuição da qualidade do ensino, porque nenhum professor que se preze — porque tem que ser um pesquisador, de adquirir livros, de viajar — deseja mais fazer concurso. Claria ao colega — a quem repetidamente chamo de mestre, prestando homenagem pela cultura que tem, pelo talento, pela combatividade, pelo brilho — o caso de uma das nossas Faculdades, no Estado do Rio onde, há cerca de dois anos, há um concurso aberto para a Faculdade de Veterinária da Universidade Federal fluminense e ninguém se inscreve. O que acontece, e vai aqui um brado de alerta, é que se nomeiam assistentes. As vezes nomeia-se bem, mas em outras vezes, sucede-se a critério político e a qualidade do ensino vai diminuindo terrivelmente. Devemos clamar com urgência para o problema. Disse V. Exa. que há uma correlação muito grande entre Universidades e desenvolvimento econômico. Na história americana — aqui cita-se com frequência o exemplo americano — o desenvolvimento se faz pelas universidades. Onde há boas Universidades, há desenvolvimento econômico, mas, se diminui a qualidade do ensino, o desenvolvimento econômico fica comprometido. Dou o meu apoio, neste particular, a V. Exa. e insuspetavelmente o faço porque o

Presidente da República foi chamado "O Marechal da Educação". Esta é uma fase crucial para o ensino brasileiro. V. Exa. vê que a demanda aumenta cada vez mais. O número de escolas não atende aquelas que as procuram e se o ensino, através das responsáveis pela manutenção, vai perdendo sua qualidade, não podemos antever um futuro muito bom para os e Pais. Por isso, desculpe por interromper V. Exa., mas é a sinceridade de um homem que está preocupado com o problema universitário do meu Estado, que é, em tudo e por tudo, igual ao de outras unidades da Federação.

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — Muito obrigado a V. Exa. Senador Vasconcelos Torres, pela intervenção no debate. É uma vez que V. Exa. se referiu a condições similares dos professores de ensino superior, convém frisar mais drasticamente o assunto. Em setembro deste ano de 1967, o Professor Alcides Pinheiro, ex-Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, salientava, precisamente, a incompatibilidade dos salários vigentes com o estirulo ao ingresso no magistério superior. Acentuou, que os vencimentos pagos aos professores aumentam as vocações, particularizando que um professor de universidade federal, em regime de tempo integral, está recebendo cerca de um mil cruzeiros novos por mês. Como se sabe, as vantagens complementares não corrigem essa deficiência. Tanto e assim que já se assinalou, também, recentemente, que há Estados em que professores do ensino médio percebem mais do que titulares em universidade.

Mas não há programa específico do Governo para sanar essa anomalia. Ao contrário: há uma desorientação no setor oficial que agrava a situação salarial dos técnicos em geral. Vejamos que o Congresso votou lei — a de nº 5.184, de 1965 — concedendo salário especial a engenheiros-arquitetos e engenheiros-agrônomos. O Governo vetou, nessa lei, o Art. 82, precisamente o que confere aos engenheiros a garantia de remuneração na base de seis salários-mínimos. A lei conferia essa vantagem como obrigação para qualquer fonte pagadora. Ao que ficou informado, as empresas privadas cumprem a norma, uma vez que foi mantida pelo Congresso Nacional, mediante recusa de voto que se transformou, consequentemente, em norma de caráter permanente. Mas o Governo não. O Governo insiste ao cumprimento dessa norma, sob o fundamento de que não deve criar desigualdade de tratamento.

Então, o Governo ignora que há de estabelecer padrões distintos, em regime de equilíbrio, mas com as diferenças necessárias e de acs servidores, segundo suas aptidões, regime próprio de salário?

E' assim, entretanto, que está procedendo.

O legislador portanto, trata cumprir sua parte mas, se não tem o poder de corrigir a exceção da lei pelo próprio Governo, está perturbando o regime de equilíbrio estabelecendo no instrumentos normativos.

Analisar-se-ia talvez, a reação do Poder Executivo, se o Congresso houvesse votado leis que estabelecessem desigualdades inconciliáveis com o regime de justiça entre os titulares e os portadores da mão-de-obra especializada. Isto, entretanto, não se verificou. Na administração direta como na administração indireta, a remuneração assegurada não corresponde às exigências de vida dos servidores nem às condições de permanente atualização de seus conhecimentos.

Até bem pouco tempo — não sei se já houve alteração salarial — na PETROBRAS, empresa notoriamente consolidada e em progresso, os salários não condiziam com o regime de trabalho, nem com as imposições de aptidão técnica, nem com o mercado de trabalho no setor privado.

Salvo modificações que tenham ocorrido, ali verificava-se essa situação: o Estagiário ingressava na PETROBRAS ganhando NCr\$ 416,50; o profissional "A" perdia ... NCr\$ 448,50; o "B", ... NCr\$ 601,30 e o "Senior B", última letra, NCr\$ 749,40.

A esse salário — irrisoriamente inferior para servidores especializados numa empresa como a PETROBRAS — o acréscimo normal é de 30% sobre o índice do salário estabelecido.

E' certo que os trabalhadores da PETROBRAS têm participação nos lucros da empresa mas essa participação não lhes dá condição de conquistar o que falta nos seus salários, para a restituição devida a trabalhadores e a técnicos que lutam num setor básico para a economia do País e essencial à sua própria segurança.

O Sr. **Arthur Virgílio** — Permite-me V. Exa. um aparte?

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

O Sr. **Arthur Virgílio** — Indiscutivelmente é da maior importância o tema que V. Exa. focaliza nesta brilhante análise, pela repercussão que tem para o desenvolvimento do País. Em relação à PETROBRAS, essa realidade é de tal forma gritante que muitos dos seus bons técnicos têm deixado a empresa, atraídos pelas organizações privadas, que remuneram mais compensadamente. No seu Estado — tenho guardado o recorte de notícia a respeito — técnicos do mais alto gabarito da PETROBRAS se ofereceram em grupo, através de nota publicada na imprensa, às empresas privadas. Porque, realmente, o que a PETROBRAS lhes paga não condiz com a sua capacidade técnica e com o regime de trabalho que ali realizam.

O Sr. **Atílio Fontana** — Permite-me V. Exa. um aparte?

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

O Sr. **Atílio Fontana** — Realmente, as empresas de capital privado, em geral, podem remunerar melhor os seus empregados. Justifica-se plenamente; em regra, a produtividade das empresas de capital privado é muito superior à da PETROBRAS. Ainda hoje, tendo um pronunciamento nosso, em 19 de março de 1964, vimos que, enquanto na Refinaria de Capuava, 18 ou 19 empregados conseguem industrializar mil barris de petróleo por dia, a PETROBRAS tinha 40 e poucos para os mesmos mil barris. Por essa razão é que as empresas de capital privado, em regime geral, têm uma produtividade mais alta e podem pagar melhor. E' preciso encontrar uma solução para as empresas estatais. Não devemos pensar apenas no melhor salário, que sómente pode existir quando há maior produtividade. E' o que falta nas empresas estatais.

O Sr. **JOSAPHAT MARINHO** — Nobre Senador Atílio Fontana, o seu aparte, que é esclarecedor, não contraria, em verdade, o que salienta o nobre Senador Arthur Virgílio, nem o que estou desdobrando desta tribuna. Não negarei que haja produtividade maior, maior produtividade em setores de empresa estatais. Note, V. Exa., porém, que se há maior produtividade em grande empresa do setor privado é porque remuneram melhor seus servidores.

V. Exa. que é homem de empresa, sabe que não exarera declarando que não há produtividade adequada sem salários razoáveis.

O que se está verificando no Brasil, entretanto, é isso: quer-se aumento de produtividade e, em consequência, aumento da produção mas não se quer admitir a necessidade de outorga do elemento básico para con-

quistar a produtividade e o aumento da produção, que é o reconhecimento de salários justos aos trabalhadores, sobretudo aos trabalhadores especializados.

A preservar-se nessa política, entra-se em um círculo vicioso: não se aumenta o salário porque não cresce a produtividade, não cresce a produtividade nem a produção porque não se melhora os salários.

O Sr. o que o Governo tem que enfrentar é o problema da organização do trabalho no setor público e no setor privado. Aí estarei de acordo com V. Exa. Aí, irrecusavelmente, maior organização do trabalho em determinadas áreas das atividades privadas.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. me permite?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — O Governo instituiu com a revolução de 1964, encontrou, no quadro do funcionalismo público, um número excessivo de servidores, como o Senhor Ministro do Trabalho tem declarado, e além desse número elevado nas empresas estatais, com rendimento, produtivo relativamente baixo, existem ao redor de duzentos mil funcionários sem função, nobre Senador. Aí porque o Governo não tem condições de remunerar como devia. Nós reconhecemos, nobre Senador, que a remuneração, em consequência do custo-devida, não é totalmente satisfatória. Mas precisaríamos então encontrar onde tirar os recursos para pagar esse número excessivo de funcionários que o Governo tem que remunerar mensalmente. Este o grande problema. Enquanto que nas empresas de capital privado há, sempre houve, e hoje mais que nunca, uma parcimônia muito séria para dar emprego, quando não há função, quando não há trabalho, nas empresas governamentais e nos próprios órgãos governamentais há essa situação que vem de longo tempo — um número muito elevado de funcionários. Lamentavelmente, os países subdesenvolvidos, em regra geral, sofrem essas consequências. Temos o exemplo das repúblicas da América Latina, que estão em situação de grande dificuldade. A razão principal reside no excesso de funcionários, sejam do próprio Governo sejam das empresas estatais, autarquias, etc. Então teríamos que considerar essa parte. O Governo não pode fazer milagres. Para exigirmos que ele aumente os salários dos funcionários, é preciso que lhe demos os recursos. E de onde tirar esses recursos, numa país como o nosso, que tem inúmeros encargos para solver anualmente? Não é, portanto, um problema fácil de resolver, por isso mesmo temos que suportar esta situação em que o funcionalismo público e os próprios servidores de empresas estatais estão remunerados aquém do satisfatório.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Exa., embora buscando justificar a posição do Governo, confirma a tese que estou sustentando. O essencial é reconhecer-se que, de fato, há melhor organização do trabalho no setor privado com relação ao setor público.

Contudo, nobre Senador Atílio Fontana, ao Governo não basta proclamar os erros de seus antecessores. Homem de visão reconheço que os abusos na política de pessoal são de fato, há melhor organização do trabalho no setor privado com relação ao setor público. Contudo, nobre Senador Atílio Fontana, ao Governo não basta proclamar os erros de seus antecessores. Homem de visão reconheço que os abusos na política de pessoal são de fato, há melhor organização do trabalho no setor privado com relação ao setor público. Contudo, nobre Senador Atílio Fontana, ao Governo não basta proclamar os erros de seus antecessores. Homem de visão reconheço que os abusos na política de pessoal são de fato, há melhor organização do trabalho no setor privado com relação ao setor público.

tisfatório, o bastante que permitisse conceder remuneração adequada aos que permanecessem nos quadros do serviço público. Mas tal não se deu. O Governo não elaborou nem executou política alguma destinada a reduzir o quadro de pessoal para dele excluir os ociosos. Ao contrário, infortunadamente, o Governo fez questão de criar a Justiça Federal, aumentando a despesa com pessoal.

Ainda hoje, Ministérios, inclusive os Ministérios extraordinários, trabalham com regime de contrarredes, que não integravam, nem integram, consequentemente, o quadro regular dos servidores do Estado. O Governo, de outro lado, descobre o serviço de segurança nacional, para criar uma divisão em cada Ministério, aumentando, em decorrência a despesa com o pessoal.

A austeridade proclamada recomendava, no entanto, que o Governo partisse para uma política de efetivo impedimento de nomeações e admissões, restringindo-as às estritamente necessárias ao plano de desenvolvimento e segurança do País. Mas, se não operou tal mudança, o Governo atual não pode escapar ao mesmo julgamento que, no particular de pessoal, atinge os anteriores.

O Sr. Marcello de Alencar — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Entendo que não pode ficar sem melhor exame e até sem resposta o aparte do Senador Atílio Fontana em virtude de comparações que S. Exa. fez entre a PETROBRÁ, empresa estatal e a CAPUAVA, empresa particular controlada por capitais estrangeiros. O dado que nos trouxe aqui é impressionante. Segundo a sua versão, a PETROBRÁ tem um baixíssimo índice de produtividade, porque para o refino de mil barris ela precisa de quarenta e poucos funcionários! Enquanto que, a CAPUAVA opera com 18. O dado é aparente e não coincide com a verdade estatística, porque, enquanto a PETROBRÁ atua nos diversos campos da indústria petrolífera, CAPUAVA apenas refina o óleo. De sorte que caberia a indagação a S. Exa. no sentido de se verificar se o dado que traz e que tanto distancia a PETROBRÁ DE CAPUAVA — em termos de produtividade — diz respeito, especificamente, às operações das refinarias da PETROBRÁ ou se são dados trazidos no cômputo geral de funcionários que atuam no campo do petróleo. Já posso adiantar que, na realidade, o dado aqui trazido diz respeito, realmente, à PETROBRÁ e não apenas ao refino. De sorte que o dado é aparente e a comparação não serve. A PETROBRÁ também opera em altos índices de produtividade.

O Sr. Atílio Fontana — Permite o orador um aparte, para responder ao Sr. Senador Marcello de Alencar?

O Sr. Aurélio Vianna — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Darei o aparte ao nobre Senador Atílio Fontana antes de o conceder ao Senador Aurélio Vianna, porque noto que S. Exa. deseja contraditar o Senador Marcello de Alencar.

O Sr. Atílio Fontana — Segundo informação que recebemos, trata-se de refinaria e não de pesquisa e lavra de petróleo. A diferença existe entre a produção das refinarias da PETROBRÁ e de CAPUAVA, de acordo com o que aquele tempo afirmamos, da tribuna do Senado, pois a refinaria de Capuava tinha 18 ou 19 funcionários, para mil barris-dia de produção enquanto as refinarias da PETROBRÁ trabalhavam com 48 funcionários. Esta a informação que colhemos naquele tempo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não tenho, a propósito, dados corretos. Admitirei, entretanto, que o custo de produção em empresas pri-

vadas, no setor do petróleo, seja inferior ao da PETROBRÁ.

O Sr. Atílio Fontana — Em todas elas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, nobre Senador, isto não há que estranhar, ainda que cumpra a PETROBRAS lutar, quando puder, para a redução do custo da produção, em benefício, afinal, da economia popular. É ponto sem importância maior porque a PETROBRAS, além de pagar menos aos seus funcionários e não ter condições de lhes exigir, consequentemente, o regime de produtividade das empresas privadas, sofre encargos de que não padecem aquelas. Sem dúvida, o setor de refino é altamente lucrativo, mas enquanto as empresas privadas, refinando e comercializando seu produto, têm encargos mínimos, com relação à política de desenvolvimento do petróleo, a PETROBRÁ experimenta grande peso de encargos, o maior dos quais reside, como sabe V. Exa., na pesquisa e lavra do óleo bruto. Neste setor, a empresa não tem lucro algum. Esta é a tarefa mais onerosa da PETROBRAS, e constituindo a própria razão de sua existência, não admite redução de esforço.

Assim, não há que estranhar a possível diferenciação do custo de produção, ainda que caiba à PETROBRÁ lutar para reduzir o custo de seu trabalho, sobretudo — como disse — em benefício da economia popular.

Ouçó agora, com prazer, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, apenas um breve aparte. Gostaria de chamar a atenção para o seguinte fato: Quando o Estado encampou as ferrovias estrangeiras, creio que na época do Governo do Marechal Eurico Dutra, todas elas eram deficitárias, todas elas apresentavam grandes prejuízos nos seus balanços. No entanto, eram entidades privadas. Quando o Governo brasileiro encampou as empresas do grupo AMFORP, todas elas apresentavam — creio que sem exceção, e, se há uma exceção é para a confirmação da regra — prejuízos, estando muitas caindo aos pedaços. No entanto, eram empresas de economia privada. Quando se criticava o Lóide Brasileiro e se elogiava a Costeira, demonstrou-se logo mais que a Costeira estava em falência. Era uma empresa privada. Quase todas as empresas de aviação comercial do Brasil viviam de subsídios do Estado, de favores do Estado. A questão nossa é questão de subdesenvolvimento. Quem estrangula e impede o desenvolvimento deste país?

O empresário que manipula com capitais nacionais ou capitais de empréstimo vem sendo colocado, no Brasil, numa situação difícilíssima em face dos grupos estrangeiros que trazem maquinaria mais moderna. O grau da produtividade de suas fábricas é maior do que das fábricas nacionais que são, muitas vezes, impedidas, através de instrução do próprio Governo brasileiro, de aperfeiçoarem as suas fábricas e usinas. Nós, do Nordeste, sofremos isso quando se tentou, mais de uma vez, o aperfeiçoamento das fábricas no setor de açúcar. Eu fui testemunha do empecilho, da luta para se conseguir licença para importação de máquinas modernas. Em síntese, estou na esteira do discurso do Senador Josaphat Marinho e V. Exa. não está muito longe de esposar a tese que S. Exa. apresenta. Inclusive tocou num ponto que, na verdade, o situa, queira ou não V. Exa., no campo do nacionalismo brasileiro.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Peço aos Srs. Senadores que permitam ao eminente

te Senador Josaphat Marinho terminar seu discurso porque a sua hora está esgotada.

O Sr. Atílio Fontana — Sr. Presidente, apenas um rápido comentário em torno do problema. Entendemos que devemos defender os interesses brasileiros e dos brasileiros aqui dentro, mas com referência à modernização das indústrias, o Governo tem proporcionado condições para que os nossos patrícios possam recuperar as suas indústrias. O que, realmente, temos é um juro de capital de giro muito elevado. Isso, devemos considerar, nos coloca numa desvantagem com o capital estrangeiro. Aíça esse juro, podemos competir, como estamos competindo, com os produtos estrangeiros. Também não tememos a competição de administradores estrangeiros porque possuímos pessoal altamente qualificado que administra bem quanto os estrangeiros. Infelizmente, repito, no que se relaciona com o capital de giro, estamos em flagrante desigualdade, e o Governo sabe disso e, inclusive, tem adotado certas medidas, como a referente à taxa de juros que, não há muito tempo, oscilava em 3% ao mês e, hoje pagamos 1,5% ao mês. Apesar de todos esses esforços do Governo ainda continuamos em desigualdade com as empresas de capital estrangeiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se negou, Sr. Presidente, e não neguei eu, que o Governo tem adotado providências. Essencial, porém, num processo de desenvolvimento como o em que nos encontramos, é que haja um planejamento, vale dizer, que haja continuidade de ação e coerência de procedimento, para que não se verifiquem as distorções que estão marcando as fases do progresso do Brasil.

O Governo tem dado determinadas vantagens aos detentores do poder econômico, acabou de dizê-lo no nobre Senador Atílio Fontana. Tem proporcionado facilidades bancárias e medidas que favorecem a aquisição de maquinismos não produzidos no Brasil, necessários para o reequipamento do parque industrial.

Mas, como salientei em discurso anterior, invocando pensamento de Lebert, o desenvolvimento deve corresponder a crescimento integral. Toda vez que o Governo assegura vantagens a uma parcela, precisamente a que já é detentora de privilégios, e o mesmo não faz com relação aos que têm como capital apenas o trabalho, gera-se um desequilíbrio, ou agrava-se o desequilíbrio existente, em prejuízo do desenvolvimento normal.

Ora, o Governo não está adotando, no particular, quanto aos trabalhadores, quer os comuns quer os especializados, política eficiente, capaz de estimular os que são portadores de mão-de-obra especializada; nem está executando uma política que assegure a formação crescente de profissionais, na medida em que o exigem as necessidades do desenvolvimento técnico e industrial do Brasil. Ao revés disso, o que se tem verificado é que órgãos idôneos têm protestado contra as facilidades de ingresso, no Brasil, de técnicos estrangeiros, com vantagens imensamente superiores às atribuídas aos técnicos nacionais. Não protestou o Clube de Engenharia contra a recepção de técnicos estrangeiros naqueles setores em que não dispomos de mão de obra especializada e indispensável à satisfação de nossas necessidades de crescimento. Protesta, porém, contra a penetração de técnicos estrangeiros, que vêm competir com os nacionais, de capacidade equivalente. Enfim, o Clube de Engenharia busca proteger a experiência, o "know how" nacional, naquele ponto em que é perfeitamente dispensável a recepção do técnico estrangeiro.

De outro lado, é negável que o Governo não vem adotando, no setor de serviços públicos, as reformas anunciadas que corrigiriam aquelas distor-

ções a que se referiu o nobre Senador Atílio Fontana, e que foram, há poucos dias, postas em muito relevo pelo Ministro do Planejamento.

Para corrigir as distorções que encontrou e as que criou, o Governo deveria enfrentar, com decisão e coragem, a reforma administrativa, sobretudo quando se sabe que, desde fevereiro deste ano, e usurpando ao Congresso o poder de decidir o respeito, o Presidente Castello Branco baixou decreto-lei nesse sentido.

Cumpra o Governo a reforma administrativa e inicie o processo de correção dos desvios, os erros, dos excessos que diz existentes no quadro administrativo. Eles, efetivamente, são muitos. Quem examine, por exemplo, o que ocorre na situação do Ministério Público da Justiça do Trabalho, não tarda um minuto para sentir revolta. São bachareis que, pelas exigências do seu trabalho, se aperfeiçoaram num setor de atividades, e o volume de trabalho praticamente os proibe do exercício de outras tarefas.

Pois bem, Srs. Senadores, os membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho percebem salários menores que os salários de alguns de seus funcionários hierarquicamente inferiores. Funcionários subordinados aos procuradores da Justiça do Trabalho, deles, em consequência, hierarquicamente dependentes, têm salários superiores aos seus chefes. Claro que ninguém quer que sejam reduzidos os salários dos chamados funcionários burocratas. O que se quer é que sejam corrigidas as distorções para estabelecer um regime de equidade. Não é isto que se sente esteja proporcionando o Governo revolucionário.

Ainda agora, há um fato que está passando despercebido aos próprios meios políticos, e que tem, entretanto, suma gravidade, examinado no seu cerne. Demite-se o Procurador-Geral da República, e na carta que dirige ao Presidente da República declara que o faz porque verificou que, apesar de todos os esforços, não lhe foi possível, como é mister e era seu propósito, reorganizar, eficientemente, os serviços da Procuradoria Geral da República. Mas, então, um dos mais altos titulares de função pública neste País demite-se por não ter condições de organizar, eficientemente, o serviço que lhe fora confiado? E que decorre de tudo isso? Nada, absolutamente nada. É de estarrecer porque o Presidente da República lhe agradece os serviços prestados, mas não opõe quaisquer restrições aos motivos determinantes da demissão.

Estou assim, Sr. Presidente, concluindo na demonstração de que cabe ao Governo promover a revisão, não só dos quadros administrativos da União, como do regime salarial, quer no setor dos serviços públicos, quer no domínio das atividades privadas.

Sem organização do trabalho não há produtividade crescente nem aumento de produção. Em qualquer dos setores em que se divide a atividade humana, sem ordem justa não há progresso.

Mas a Nação quer e pode desenvolver-se, um regime de justiça distributiva e encargos e de vanagens. Nesse empenho não há Governo nem oposição. Peça o Poder Público ao Congresso Nacional as leis próprias e adequadas de sua iniciativa, e as terá. A felicidade do povo não tem partidos. *(Muito bem! Muito bem!)*

COMPARAÇÃO DE NOMES OS SEUS CÔRSES:

José Guimard
Moura Palhas
Sebastião Archer
Petrônio Portia
Paulo Sarate
Ruy Carneiro
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Teotônio Vilela

Rui Palmeira
José Leite
Antônio Balbino
Carlos Lindenberg
João Abrahão
Fernando Corrêa
Ney Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levy) — Está esgotada a hora do Expediente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.058, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 526 n.º 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1967.

Sala das Sessões, 1.º de novembro de 1967. — Victorino Freire. — Aurélio Viana. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levy) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

Parra-se a

ORDEN DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1967, (n.º 202-D-67, na Casa de origem) que dispõe sobre a inscrição, como Solicitador Acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e Exame da Ordem, tendo Pareceres sob números 686 e 801, de 1967, da Comissão: de Constituição e Justiça; 1.º pronunciamento — pela constitucionalidade do Projeto; 2.º pronunciamento — pela aprovação da emenda substitutiva.

A discussão foi encerrada na sessão de 24 de outubro de 1967, voltando o projeto à Comissão de Constituição e Justiça para exame da emenda substitutiva apresentada em plenário.

A emenda é um substitutivo integral.

Em votação o substitutivo, que tem preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

Fica, assim, prejudicado o projeto. O Substitutivo vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 107, DE 1967

(N.º 202-D-67, na Casa de origem)

Redija-se assim:

Dispõe sobre a inscrição, como estagiário, na Ordem dos Advogados do Brasil, e dispensa de provas teóricas e de Exame de Ordem.

Art. 1.º Aos alunos das Faculdades de Direito oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se até o ano letivo de 1968 nas 4.ª e 5.ª séries do curso de Direito, é assegurada a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de estagiário, dispensados de quaisquer provas teóricas e de Exame de Ordem para ulterior admissão no quadro de advogados.

Art. 2.º O estágio da advocacia terá caráter eminentemente prático de aprendizado profissional, excluídas provas teóricas de qualquer natureza.

Art. 3.º Os estagiários a que se refere o art. 1.º desta lei devem comprovar a partir do ano de 1968, a frequência a cursos de orientação do estágio, na própria Faculdade ou perante a Ordem dos Advogados do Brasil e o comparecimento a cartórios, audiências e onde houver, a secretarias e tribunais, no mínimo estabe-

le, do em provimento do Conselho Federal da Ordem.

Art. 4.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levy) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1967 (n.º 18-B-67, na Casa de origem), que aprova a Convenção Relativa a Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, em Paris, a 14 de dezembro de 1960, tendo Pareceres, sob n.ºs 810 e 811, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, e de Relações Exteriores, pela aprovação.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a convenção relativa à luta contra a discriminação no campo do ensino, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, foi votada pelo nosso Governo em 14 de dezembro de 1960. Estamos nos dias de 1967. E essa convenção ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, levando o Brasil a uma situação difícil perante as nações signatárias de tão importante convenio. Nosso país ainda não fez entrega a UNESCO do instrumento de homologação da convenção, em virtude de não estar ainda aprovado pelo Congresso, na forma da Constituição. E o que nos diz o Senador Antônio Carlos, Relator dessa matéria na Comissão de Relações Exteriores.

Convém salientar que a culpa não é de todo nossa, mas o fato é significativo. O Convênio é de importância capital como instrumento de democratização do ensino. A convenção veda a discriminação de qualquer estudante por suas convicções religiosas, por suas convicções políticas, por suas convicções filosóficas em qualquer estabelecimento de ensino do Brasil. O Senador Antônio Carlos, no seu brilhante parecer, declara:

"Trata-se de um documento de mais alta significação, não devendo constituir um mero instrumento de recomendação ou sugestões, mas um diploma básico em que compromissos e obrigações devem ser aceitos, senão, assim, conferida ao nosso País a grav. responsabilidade de ratificá-lo perante o organismo especializado da ONU, sendo-lhe ainda defeso, adotar normas que importem suspensões, interpretação ou derrogação de seus dispositivos sob quaisquer pretextos.

Não mais serão admissíveis, no terreno do ensino, nem os preconceitos raciais nem as intrinsecas ideológicas, ainda que revestidos de formas atenuadas, bem como a exclusão, a limitação, a distinção, as preferências decorrentes de condições étnicas, de cor, de sexo, de língua, de religião, de origem social, de opinião ou de situação econômica."

Não é isto que se nota no País. A nossa estudiantada está constrangida. Denunciamos, há poucos dias, o que vem acontecendo na Capital da República, em Brasília. E as aulas daqueles estudantes que se preparam para a Universidade continuam suspensas. O direito de defesa ainda não está restaurado, restabelecido amplamente no nosso País. A estudiantada conscientiza-se, politiza-se e há um fato que vamos destacar — vez por outra interessa-se pelo estudo, deseja aperfeiçoar seus conhecimentos. E

vem exigindo um melhor tratamento dos poderes públicos: laboratórios, instrumentos de ensino aperfeiçoados, modernos, e professores a altura do momento que vive a Nação Brasileira, dentro de um mundo conturbado, inquieto e aflito. Sabe que vive e luta no domínio da tecnologia, e não deseja que o País continue subdesenvolvido. Clama por justiça social e justiça em todos os aspectos da vida humana.

No meu Estado, onde foi criada uma universidade, com grandes resultados na modificação social das Alagoas, a juventude que não pactua com o crime, colabora para o desenvolvimento do nosso Estado. E protesta toda vez que se apresenta ao do Brasil e ao mundo o Estado das Alagoas como o Estado do crime.

Questões entre famílias, que vem de longos anos, são muitas vezes apaziguadas quanto à violência que se estabelece para disputas entre elas, como fruto da mentalidade de um povo, de um grande povo pacífico que vem dando, a este País, frutos de imenso presépio na formação, inclusive, da nacionalidade brasileira.

As vezes tenho a impressão de que, quando se tentou destruir o Estado Novo, usou-se de uma tática no Brasil: como destruir-se o Estado Novo sem que se destruísse, ao mesmo tempo, o seu principal sustentáculo.

Quem foi o principal sustentáculo do Estado Novo? O General Pedro Aurélio de Góes Monteiro. E se ate o surgimento daquele caso de guerra, daquele intelectual — o exordismo ou não dele, daquele homem de personalidade marcante — a imprensa do Brasil não se preocupava com as Alagoas, senão para elogiar o Estado, durante a sua vida. Como condescendência do Estado Novo, um dos pilares de sustentação daquele regime, estabeleceu-se uma luta conjugada em que se revelavam fatos tidos como comuns, acontecimentos tidos como habituais noutros Estados, como fruto de uma mentalidade, mentalidade de uma gente que não é diferente do resto da população brasileira; vibra e sente como qualquer outro brasileiro de qualquer outra parte do nosso território.

De repente passou para o esquecimento, Deodoro da Fonseca; de repente para as regiões desconhecidas, passou Rosa da Fonseca, a grande heroína, símbolo do patriotismo da mulher brasileira; de repente é esquecido Floriano Peixoto, "O Conselheiro da República"; de repente ao esquecidos os feitos da diplomacia brasileira, praticados pelo Barão de Peneque, que alguns consideram no mesmo grau de prestígio que o nosso Barão do Rio Branco; de repente, esquecem-se as qualidades do Visconde de Sinimão; de repente, Tavares Bastos, autor das "Cartas de um Solitário" é relegado a segundo plano; de repente, o grande poeta Guimarães Passos não mais existe; Arthur Ramos, o grande antropologista da Escola do extraordinário maranhense Nina Rodrigues, como que desapareceu; Povina, avalcante, Costa Régio, o jovem Afrânio Melo, o grande escritor Léo Ivo, Waldemar Caralenti e tantos outros vultos das letras do Brasil, alaguanos todos eles, são colocados no túmulo e uma lápide ali é vista. Todos pertenceram e pertencem ao Estado do crime, da violência, ao mais desumano de todos os Estados da Federação brasileira.

O Sr. Rui Palmeira — Permitte-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — A nossa mocidade nunca a criou isso — e não aceita — porque não pactua com o crime. A coletividade alagana vem repelindo o crime — organizado ou não, protegido ou não — não aceita que se a macule, tirando-lhe todo o incentivo a essa luta que vem de tantos anos, não só para o desenvolvimento e a redenção das Alagoas, mas de todo o Nordeste, de todo o Brasil. Pois não, Senador Rui Palmeira.

O Sr. Rui Palmeira — Citou V. Ex.^a grandes nomes da Literatura, das Ciências e das Artes de nosso Estado. Não sei se se lembrou — e creio, não pode ter esquecido — de Graciliano Ramos, de Jorge de Lima e, entre os nobres, o mais nobre, o nosso imortal: Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira, pessoa por quem — sei — V. Ex.^a tem a maior admiração.

O SR. AURELIO VIANNA — Foi seu aluno, embora quase da mesma idade.

Sejam todos eles incluídos, e tantos outros, que não esqueçamos. Hoje, modernamente: aquele bispó extraordinário que é D. Avelar Brandão; tantos humanistas, tantos e tantos que hoje são substituídos por alguns que praticam a violência e que dela fazem a norma do seu viver. Contra essa violência se vem rebelando, desde épocas imemoriais, a cultura alagoana, a consciência alagoana, como se vem rebelando, em todos os Estados do País, essa mesma cultura humanística, contra o crime, que é, muitas vezes, fruto do subdesenvolvimento, da miséria, da degradação social.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Uma vez que V. Ex.^a cita, com grande agrado nosso, tantos nomes ilustres nas ciências e nas letras, criados das Alagoas, eu queria dar uma contribuição de Bahia, incluindo nesse rol o nome de Ciridião Durval, grande poeta alagoano que, tendo estudado no Recife, foi desenvolver a sua atividade forense na Bahia onde inaugurou a cátedra de Direito Penal na Faculdade de Direito da Bahia, e, nos nossos dias, o nome do Professor Estácio de Lima que, há 40 anos ou mais, exerce a cátedra de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Bahia, aposentado há pouco pela compulsão. São duas figuras que foram sempre muito queridas na Bahia, porque ambas concorrem, efetivamente, para um maior lustre das Alagoas, através da pleiade que V. Ex.^a acabou de citar.

O SR. AURELIO VIANNA — Meu nobre Senador, nós estamos improvisando a defesa do que há de mais nobre no nosso Estado, num fim de tarde, quando examinamos um dos convênios mais importantes para a consolidação da democracia, do ensino neste País e no mundo.

Mas o Senado verifica quantos Senadores há que conhecem a nossa história e vão citando aqueles nomes que deram vida e entusiasmo na luta para a edificação de um estado cultural, de um estado brasileiro à altura: Ciridião Durval, Estácio de Lima. E há quase que uma relação de causa e efeito entre o Alagoas culto do passado e a terra de V. Ex.^a, Senador Aloysio de Carvalho.

O meu pai mesmo estudou medicina na Bahia e quase todos aqueles que se formavam em medicina no Nordeste, particularmente nas Alagoas, iam cursar a velha Faculdade de Medicina da Bahia; formavam a sua cultura humanística a sua cultura pura, nas velhas faculdades de ensino superior da terra do nosso Rui; nosso, porque é do Brasil inteiro.

Sr. Presidente, nós apoiamos a imprensa quando combate o crime. Há criminosos nas Alagoas, mas Alagoas não é um Estado de criminosos, não é um Estado de crimes. Apoiamos a campanha contra a impunidade, mas não fazemos confusão; sabemos distinguir e apelamos para a imprensa, no sentido de que, combatendo o crime em todo o território nacional, poupe, particularmente, a nossa juventude da vergonha e da vergonha à indignação e à revolta por considerar a sua terra como se fosse uma exceção, no sentido negativo, no concerto dos Estados do Brasil.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quero salientar o espírito de amargura de V. Ex.^a e, ao mesmo tempo, a sua isenção, o critério com que está se manifestando neste momento, a respeito dessa campanha contra o crime em Alagoas. Sei que V. Ex.^a teve notícias desse último tragico e lamentável acontecimento e quis vir à tribuna para falar a respeito, tal a indignação que causou em V. Ex.^a, como em nós outros, seus companheiros do Senado. Mas, conversando com o nosso colega, Senador Teotônio Vilela, V. Ex.^a, refletidamente, resolveu aguardar as providências que fossem tomadas para dar uma palavra isenta, uma palavra justa como esta fazendo neste momento. Porque injustiça é e natural, nesses momentos, quando se passionizam as atitudes, ao Governador Lamenha Filho, do nosso Estado, pois na verdade S. Ex.^a, está combatendo o crime, com todos os elementos de que possa dispor para erradicar da nossa terra a parte que lhe toca nessa chaga que é do Nordeste e do País inteiro. Hoje, o crime profissional não existe apenas em Alagoas ou no Nordeste; já se estendeu pelo Brasil inteiro, como decorrência daquelas condições que ainda há pouco V. Ex.^a, como arguto estudioso da sociologia, referiu. Em Alagoas há, da parte do Governo, interesse, empenho e até a peixão em combater o crime, no que recebe o apoio e a solidariedade de todos nós que, como V. Ex.^a, nos envergonhamos cada vez que nos apenamos como um cenário do crime, como espécimes estranhos da criminologia no Brasil.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador, termino manifestando nosso apoio ao convênio e pedindo desculpas ao nosso Presidente e à Casa por ter me desviado um tanto do assunto específico, do mérito do projeto. Mas nós todos, Senador Rui Palmeira, Senador Teotônio Vilela, nós todos, alagoanos, vimos sentindo uma mágoa terrível, principalmente quando o nosso Estado desperta coletivamente para uma luta de compreensão e de entendimentos, para uma luta pela transformação infra-estrutural e estrutural da economia de nosso Estado, para uma luta pelo desenvolvimento do ensino em todos os graus, quando já existe uma mocidade universitária que não mais sai das Alagoas, porque ali encontra ambiente para estudar.

Nós estávamos magoados. O Senador Teotônio Vilela, quando lhe falei sobre o último crime nas Alagoas, ao perpetrado, me disse: "Aurélio, confie; nós estamos trabalhando; o Governo está preocupado, ansioso para resolver esses problemas, prendendo os criminosos". E eu confiei em Teotônio Vilela. Não iria condenar o nosso povo, porque se no passado tinha orgulho de ter nascido nas Alagoas, como qualquer outro cidadão se orgulha do Estado onde nasceu, mais me orgulho hoje do que ontem e mais amanhã do que hoje. E alguma coisa que não se esperava se realizou: foi assinado Robson Mendes, foram presos os criminosos; tentou-se assassinar outro membro da família, foram presos os criminosos.

Temos que congregar a coletividade alagoana, para que o Instituto do Juri atue, sem temor nenhum, se punam os criminosos, sejam eles quais forem, porque também há um fato que deve ser ressaltado: os criminosos estão sendo presos, estão sendo descobertos. Um jornal ressaltou, com grande satisfação nossa, que muitos jovens da oficialidade da polícia alagoana são estudantes de cursos superiores, acadêmicos de Direito, de Engenharia. A nossa esperança está nessa juventude mantenedora da ordem.

Sr. Presidente e Senhores Senadores qualquer um faria o que nós alagoanos estamos fazendo, na defesa

da honra, das tradições e da dignidade do seu povo.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — Não tive a satisfação e a honra de ouvir o discurso de V. Ex.^a desde o início, porque estava presidindo uma Comissão. Meu aparte então será colocado apenas nos seguintes termos: em primeiro lugar, quero congratulá-lo com V. Ex.^a, conhecedor dos problemas alagoanos, homem das Alagoas que vem à tribuna para dar depoimento da altura que V. Ex.^a está fazendo. Em segundo lugar, informo que serei forçado a tratar dessa matéria em discurso próximo possivelmente hoje ou amanhã.

Não se trata Sr. Senador Aurélio Vianna, única e exclusivamente do crime em si. O crime é um fenômeno que acontece neste País por toda parte, por todos os cantos, em todos os setores. E o pior para um observador dos problemas nacionais, é verificar que, de cima, olham essas questões exclusivamente como problema de polícia — o problema de polícia jogado em cima de estudantes o problema de polícia jogado em cima de empresários, o problema de polícia jogado em cima de operários, o problema de polícia jogado em cima de parlamentares. Essa distorção profunda, que é altamente sociológica, não é política, não atinge apenas a região nordestina, atinge o contexto nacional. Será em torno disso que farei um discurso no Senado, pegando por base essa mínima coisa que é o Estado de Alagoas mas que é um Estado da Federação, e, através dos seus problemas, externar aquilo que ocorre no resto do País em torno da criminalidade.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador, agradecemos mutuamente a oportunidade que tivemos de tratar desse assunto. E o Senado espera, ao certo com grande interesse, mais um pronunciamento de Vossa Excelência.

A tristeza que senti, quando soube pelo noticiário da imprensa, daquele atentado contra aquelas senhoras e aquele jovem, teve o seu respaldo, assim digamos, com a notícia da prisão dos criminosos.

Como opositorista, desejo proclamar, como incentivo à lisura com que se conduziu o governo do meu Estado que ele prossiga na sua luta contra o crime e os criminosos, que receba do Poder Central o apoio de que necessita para uma atuação definitiva e clara no combate ao crime e aos criminosos. Tenho certeza de que ele, na sua luta, só poderá granjear simpatias gerais que vão além, muito além das fronteiras do nosso pequeno Estado, territorialmente falando. Que ele continue praticando a obra de um administrador.

Sr. Presidente e nobres Senador, sabem V. Exas., e hoje mais do que ontem que Alagoas não é, nunca foi e não será o Estado do crime: é uma estrela igual às outras na constelação do nosso País. Alagoas, estrela radiosa, que refulge ao sorrir das manhãs. (Muito bem. Muito bem.)

O-SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade Andade) — Se mais nenhum Sr. Senador desejar a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 48-67.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa.)

Está aprovado. Vai à promulgação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 48, DE 1967

(N.º 18-B-67, na Casa de origem)

Aprova a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência-Geral da UNESCO, em Paris a 14 de dezembro de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovada a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino adotada pela Conferência-Geral da UNESCO, em Paris, a 14 de dezembro de 1960.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 469-1, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Professor Artur César Ferreira Reis para a função de membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

A mensagem constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 9 do corrente, sendo dela retirada em virtude de requerimento do Senador Eurico Rezende, para que constasse da sessão de hoje.

A matéria deverá ser discutida e votada em sessão secreta. Peço, pois, as providências necessárias dos Srs. funcionários.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

No expediente, foi lido Requerimento nº 1.057, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1967, que trata de subsídios dos vereadores.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, a matéria entra imediatamente em discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1967, que trata de subsídios de Vereadores nos termos do § 2º, do art. 16, da Constituição.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Solicito do Sr. Senador Wilson Gonçalves o parecer daquela Comissão. (Pausa.)

Vou suspender a sessão por alguns instantes até que Sr. Senador Wilson Gonçalves possa vir a plenário para dar o Parecer daquela Comissão. S. Ex.^a se acha com o projeto. Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 17 horas e 50 minutos e reaberta às 17 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, emendas ao projeto que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 128, de 1937.

Ao artigo 6º acrescentar um parágrafo:

Parágrafo único: Na Capital do Estado do Acre, o cálculo será feito sobre a arrecadação orçamentária realizada em 1967.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1967 — Oscar Passos.

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 128 de 1937.

Ao artigo 3º, item V, acrescente-se:

se: "não podendo ser inferior a um terço".

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1967 — Oscar Passos.

EMENDA Nº 3

Ao Projeto de Lei da Câmara número 128, de 1937.

Ao parágrafo único do artigo 6º, acrescente-se:

"respeitado o que dispõe o item V do artigo 3º desta lei".

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1967. — Oscar Passos.

EMENDA Nº 4

(Projeto de Lei Complementar número 36-B — da Câmara Federal — que estabelece critérios para a remuneração dos Vereadores).

Dê-se ao nº V do art. 3º a seguinte redação:

V = Nas Capitais, dois terços dos subsídios dos deputados estaduais.

Em plenário, na Câmara Federal, essa emenda, apesar de não haver contado com o apoio da liderança da ARENA, mereceu expressiva votação. Alcançou, na sessão ordinária de 9 do corrente mês, nada menos do que cento e sessenta e nove (169) votos favoráveis, enquanto que, contra ela, se situaram apenas 49 parlamentares. Deixou, assim, mesmo aparentemente vitoriosa, de ser aprovada exclusivamente por falta de *quorum*. Este é o caso típico de inversão da ordem em que, democraticamente, as questões são, de modo geral, colocadas no Parlamento: venceu, ou antes, prevaleceu o ponto de vista defendido por inexpressiva minoria, em detrimento da idéia sufragada por uma ponderável maioria.

O fato não somente mereceu ser registrado como também reparado o erro que dele resulta.

A reedição, portanto, da emenda referida, nesta Casa, não somente pode ser traduzida como uma tentativa a mais, de ordem legislativa para aperfeiçoar o projeto, como e por igual representa também uma homenagem aqueles dignos 169 parlamentares que, constituindo uma expressiva maioria, deram o seu voto favorável à emenda que foi rejeitada, por absurdo que parece, devido apenas 49 votos contrários.

Justificativa

A justificativa dessa proposição está contida no parecer do deputado Luiz Athayde, relator da matéria perante a doutra Comissão de Justiça da Câmara Federal, publicado em seu avulso. — Marcello de Alercy.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou suspender a sessão durante alguns minutos enquanto é aguardada a apresentação de novas emendas.

(A sessão é suspensa às 18.00 horas e é reaberta às 18 horas e 5 minutos.)

(Sessão é suspensa às 18.00 horas e é reaberta às 18 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

As emendas vão ao Sr. Senador Wilson Gonçalves, para dar parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. WILSON GONÇALVES:

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª me conceda um prazo mínimo de 15 minutos, a fim de que possa examinar as emendas. Poderia manifestar-me sobre o projeto, mas as emendas apresentadas, nesta oportunidade, precisam de apreciação mais demorada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está deferido o prazo requerido pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves.

Tendo o Sr. Relator requerido prazo para dar parecer sobre as emendas, e tendo sido deferido, a sessão ficará suspensa por 20 minutos, devendo reabrir-se às 18 horas e 30 minutos.

Esta suspensão a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 10 minutos e reaberta às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Nos termos do Regimento Interno, não há necessidade de se votar prorrogação da sessão por se acharem os trabalhos do Senado em fase de votação.

Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves, relator da Comissão de Constituição e Justiça, para proferir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1967, que dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores, e sobre as emendas de plenário.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para emitir parecer. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me na qualidade de relator da Comissão de Constituição e Justiça, única Comissão que se deverá pronunciar sobre a matéria, apresentar o meu parecer, em relação ao projeto e às emendas oferecidas em plenário.

O projeto, de origem da Câmara dos Deputados, tem por objetivo dispor sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores.

O Projeto está assim concebido:

"Art. 1º As Câmaras Municipais das Capitais e dos Municípios de população superior a 100.000 (cem mil) habitantes poderão atribuir remuneração aos seus Vereadores dentro dos limites e critérios fixados nesta Lei.

Art. 2º A remuneração dividirá-se em parte fixa e variável, e será estabelecida no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente.

§ 1º É vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação e gratificações.

§ 2º A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e corresponderá às sessões a que comparecer o Vereador,

não podendo ser paga mais de uma por dia.

§ 3º Durante a legislatura não se poderá elevar a remuneração a qualquer título.

Art. 3º A remuneração dos Vereadores não ultrapassará as seguintes proporções, com relação aos subsídios atribuídos aos Deputados, no seu total, excluída a remuneração das sessões extraordinárias, à Assembleia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) até 300.000 (trezentos mil) habitantes, um quarto;

II — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, um terço;

III — nos Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, metade;

IV — nos Municípios com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, dois terços;

V — nas Capitais com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, dois terços, e, nas outras Capitais, metade.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo anterior, os subsídios dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados serão os fixados em resolução que respeite a proibição expressa no art. 13, VI, da Constituição Federal.

§ 1º As Câmaras Municipais que se instalarem pela primeira vez e as que ainda não tiverem fixado a remuneração de seus Vereadores poderão determiná-la para a legislatura em curso, dentro dos limites e critérios fixados nesta Lei.

§ 2º Ficará prorrogada para a legislatura seguinte a vigência da remuneração que não for alterada antes do término da anterior.

Art. 5º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

Art. 6º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar, anualmente, de 3% (três por cento), da arrecadação orçamentária do respectivo Município, realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Se a fixação de remuneração nos limites previstos nesta Lei importar despesas superiores à estabelecida, será ela reduzida quanto basta para não exceder à percentagem de que trata este artigo.

Art. 7º Será considerado serviço público relevante o exercício gratuito do mandato de Vereador.

Art. 8º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Como vêem o Sr. Presidente e Senhores Senadores, o projeto se limita a regulamentar dispositivo constitucional que permite a remuneração dos vereadores das câmaras municipais em municípios de mais de 100.000 habitantes e nas capitais.

Pela leitura que acabo de fazer, verifica-se que o projeto se contém, exatamente, nos limites constitucionais e não apresenta aspecto algum que possa ser considerado inconstitucional ou injurídico.

No que diz respeito ao mérito, en-

tendo que a providência é das mais urgentes e mais justas, uma vez que, na verdade, as Câmaras Municipais, isto é, os Srs. Vereadores estão sem direito à percepção de seus subsídios, a falta de uma lei complementar que lhes fixe o limite da percepção desses subsídios.

Sou daqueles que entendem que a providência deveria estender-se a todos os vereadores, sem distinção da importância do Município ou da sua fortaleza econômico-financeira. No entanto, terços que nos limitam aos preceitos constitucionais que só permitem a remuneração dos vereadores nos termos do § 2º, do art. 16, da Constituição Federal.

Sou, portanto, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, pela sua aprovação quanto ao mérito. No que diz respeito às emendas, passarei a apreciar uma a uma, para oferecer o meu parecer.

A Emenda nº 1 diz o seguinte:

"Acrescente-se ao parágrafo único, do art. 6º, o seguinte parágrafo:

Na capital do Estado do Acre o cálculo será feito sobre a arrecadação orçamentária realizada em 1967"

Embora compreenda o alcance da emenda, que visa realmente atenuar os efeitos do dispositivo do projeto em Estados de pequeno desenvolvimento ou de pequena arrecadação, como o novo Estado do Acre, entendo que, juridicamente, não é possível numa lei geral, estabelecer um preceito de caráter local ou regional para dispor de maneira contrária.

e admitissemos esse precedente, poderíamos chegar ao absurdo de que haveria um dispositivo específico para cada Estado, ou para cada região, a fim de atender as suas condições financeiras e econômicas.

Por essa razão, e não obstante ressaite o mérito e o alcance da medida, ofereço parecer contrário.

A Emenda nº 2 diz o seguinte:

"Acrescente-se ao art. 3º, item 5º, a expressão "não podendo ser inferior a 1/3".

O item V diz que, nas capitais com população superior a um milhão de habitantes, os vencimentos corresponderão a 2/3 e nas outras capitais, à metade.

Acrescentar, seria: "não podendo ser inferior a 1/3".

Evidentemente que, sendo o mínimo, a metade, jamais poderá alcançar 1/3, razão por que não se explica a procedência da emenda, a qual ofereço parecer contrário.

Emenda nº 3:

Ao parágrafo único do art. 6º, acrescente-se:

Respeitado o que dispõe o item V do art. 3º desta lei".

A meu ver, o dispositivo com a alteração do seu nobre autor, encerra uma redundância, porque, na verdade, na interpretação de um texto legal, todos os dispositivos têm de ser interpretados dentro de uma coerência harmônica dos seus dispositivos.

Não há, portanto, razão de se dizer, expressamente num artigo, que o artigo anterior será respeitado, se que a matéria da interpretação se refere à emenda a obrigação de ser observada em consideração todos os dispositivos, para alcançar a finalidade autorizada da lei, razão por que ofereço parecer contrário.

A Emenda nº 4 "manda se substitua o nº V do art. 3º" — ou seja o que regula o subsídio de Vereadores nas capitais com população superior a um milhão de habitantes, a expressão 2/3, nesta Capital, e nas outras metade", pela "2/3 dos subsídios de Deputados", sem classificar as Capitais.

Entendo, Senhor Presidente, que a emenda é daquelas que tem, realmente, uma simpatia inata, principalmente para mim, que sou favorável à remuneração dos vereadores, sem qualquer limitação. Ela visa a melhorar a fixação dos subsídios nas Capitais, sem se preocupar com a população de cada uma dessas Capitais. No entanto, como nosso objetivo é o de alcançar a aprovação do projeto a tempo de se tornar lei, porque, na verdade, os vereadores que têm direito a subsídios esperam providência nossa, desde o começo do corrente ano, considero a emenda, no momento, inconveniente, pois traria, além da equiparação de Capitais com condições diferentes o adiamento da aprovação desta proposição, o que, sem dúvida, não está — creio — na intenção do seu autor.

Por estas razões, julgo a emenda, no momento, inconveniente e, por isto, não posso parecer contrário.

Resumindo meu parecer: sou favorável — pelas razões expostas — a aprovação do projeto, e contrário às emendas apresentadas.

E' o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. OSCAR PASSOS:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, reconheço a urgência, muito tem concedida a tramitação deste projeto. Reconheço — como o nobre Relator — que os vereadores de todo o Brasil esperam, há um ano, esta regulamentação, mas discordo de S. Ex.^a — e peço que me releve — quando declara que precisamos aprovar esta matéria hoje sob pena de os vereadores não terem subsídio.

Recordemo-nos de que ainda temos 15 dias e que as emendas consideradas justas por esta Casa, podem e devem ser aprovadas, porque haverá tempo suficiente para a Câmara rever a matéria e sobre ela se pronunciar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo dar a justificativa das emendas que apresentei, e para uma delas, pelo menos, solicito a boa-vontade e a atenção dos meus eminentes pares.

Diz o art. 6º do projeto que a despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar, anualmente a 3 por cento da arrecadação orçamentária do respectivo município, realizada no exercício imediatamente anterior.

A providência salutar, contra a qual não me insurjo, mas desejo chamar a atenção dos meus eminentes pares para o caso específico do Acre, que, transcorrido em Estado há pouco, anos, não tem ainda organizado convenientemente a sua administração.

A administração do município de capital, que é Rio Branco, só no ano passado foi realmente instalada, e só no ano passado se realizou a primeira arrecadação dos impostos devidos do município.

Em consequência disso, essa arrecadação foi ínfima, não atingiu a quinzenas mil cruzeiros novos.

Se calculamos a remuneração dos vereadores sobre esta arrecadação, isto é, 3 % sobre quinhentos mil cruzeiros novos, temos quinze mil cruzeiros novos divididos pelos nove vereadores, dando mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos por ano por vereador ou, por mês a cada um, cento e vinte e sete cruzeiros novos.

Então, vamos exigir que um vereador de uma capital seja remunerado

em padrão inferior a um contínuo, a um servente braçal?

Esta é a situação do Acre. Não dependeu de nós, não somos culpados disso. É a própria vida administrativa que nos conduziu a isto.

Este ano, entretanto, a capital do nosso Estado realizou arrecadação razoável, porque a máquina se ajustou. Este ano, a capital do Acre deverá arrecadar um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos. Calculando 3 % sobre esta arrecadação desse ano será uma coisa razoável: vamos, desta maneira, permitir que os nossos vereadores possam vir a perceber no ano que vem trezentos e poucos a quatrocentos mil cruzeiros, o que é uma remuneração baixa, mas não é humilhante como a de 33 das 267 vereadores do Acre cento e vinte cruzeiros.

É isto o esclarecimento que rejeio prestar ao Senado, pedindo a atenção e a boa vontade dos meus eminentes pares para não permitirem que no jovem Estado do Acre os seus vereadores, que são legisladores como nós, sejam humilhados com a remuneração de cento e vinte cruzeiros.

A outra emenda que apresentei foi para sanar este inconveniente, que também ocorre no Acre, por força da limitação de 3 %, inscrita no art. 3º.

Diz ela acrescentando, no item V do art. 3º: "não podendo esta remuneração ser inferior a 1/3". Parece um absurdo, realmente, ao nobre Relator. Fixando o item V o máximo de 2/3, ou até a metade dos subsídios, por que fixar-se o terço? Este é o limite mínimo para através disto, principalmente no Acre, fixarmos a arrecadação dos 3 % imposta no mesmo artigo.

São essas as razões que me levaram a solicitar a atenção e a boa vontade do eminente Relator, em particular do meu eminente amigo, o vice-líder do Governo nesta Casa, pedindo-lhes a generosidade de conceder ao Acre aos vereadores de sua Capital, uma remuneração que condiga com a majestade de sua função. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Relator, Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, solicito a palavra para suprir uma deficiência que me pareceu dizer respeito ao Art. 3º do projeto, cuja redação não me parece a mais aconselhável.

Diz o Art. 3º:

"A remuneração dos vereadores não ultrapassará as seguintes proporções, com relação aos subsídios atribuídos aos Deputados, no seu total, excluída a remuneração das sessões extraordinárias, à Assembleia Legislativa do respectivo Estado..."

A meu ver há uma transposição de tempo que não dá um bom sentido, o sentido exato ao Art. 3º. Então, peço a atenção da Comissão de Redação para este artigo, sugerindo, salvo uma melhor ideia a seguinte redação:

A remuneração dos Vereadores não ultrapassará, no seu total, as seguintes proporções, em relação aos subsídios atribuídos aos Deputados e Assembleia Legislativa do respectivo Estado, excluída a remuneração das sessões extraordinárias."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Marcello de Alencar.

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, represento o Estado da Guanabara, que

poderia estar indiferente ao problema da remuneração dos vereadores. No entanto, o assunto tem aspectos que marcam o interesse nacional.

Fui solicitado por um grupo de Deputados que na Câmara Federal, votaram a emenda, que aqui renovo e impressionou-me sobremaneira a expressividade da votação alcançada pelo dispositivo:

169 vozes na Câmara. Só não resultou aprovada em virtude de questões de ordem. Desde logo, portanto, entendi que seria uma forma de manifestar o nosso apreço pela opção de expressiva representação da Câmara, entregar ao Senado a oportunidade de apreciar a matéria e aprová-la.

Fiquei em dúvida quanto ao argumento da urgência que se fazia necessária para a votação deste projeto, já tão ansioso, tão desejado pelos Srs. Vereadores. Mas verifico agora que no regime de urgência em que o projeto pode tramitar, mesmo a volta à Câmara possibilitaria, a curto prazo, a sua aprovação.

Como a matéria é, realmente, importante e como eu pretendia apenas referir essa circunstância, em face dos argumentos de urgência que me foram oferecidos, já agora não me dispense de sustentar a emenda, uma vez que na verdade, o critério qualitativo, expresso no dispositivo original, não atende a nenhuma lógica.

Basta assinalar o argumento de que a emenda corrige uma distorção que se faz entre capital com mais de um milhão de habitantes e capitais que tenham menos de oque esse número de habitantes, simples exemplo de Porto Alegre, capital de um Estado como o Rio Grande do Sul, que não possui mais de um milhão de habitantes, o simples fato de saber que Curitiba também não atinge a esse número de habitantes, me dá a convicção de que a emenda merece ser sustentada e aprovada pelo Senado.

O critério quantitativo não me parece o mais indicado para fixar os subsídios, os vencimentos, a remuneração do vereador. Outros elementos não de ser ponderados na fixação dessa remuneração. Não se há de dizer que numa cidade como Porto Alegre, numa cidade como Curitiba, este critério expresso apenas em número.

Assim, a emenda, que aliás mereceu a atenção especial do Sr. Relator, que aqui manifestou sua opinião, quanto ao mérito, a favor dela, a mim propôs a sua rejeição em função da questão de tempo, merecia, ainda mais por se tratar de lei complementar, uma atenção maior do Senado.

Nestas condições, sustento a emenda e espero que o Senado a aprove. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua a discussão.

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Ponto.)

Está encerrada.

Nos termos do art. 63 da Constituição, os projetos de lei complementar devem ser votados por maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional.

Assim sendo, vai-se proceder à votação.

O SR. JOSEPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSEPHAT MARINHO:

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, V. Ex.^a poderia in-

formar previamente qual o número de Senadores presentes? E apenas para minha orientação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores.

O SR. JOSEPHAT MARINHO:

Fiz essa indagação porque quero declarar, previamente, que me absterei de votar o projeto e,arei, no devido tempo, a declaração de voto necessária.

VII — O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A abstenção, no entanto, será considerada presença. V. Ex.^a está advertido.

Vai-se votar o projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

(Procede-se à votação por bancadas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Quarenta Srs. Senadores votaram "Sim"; dois Srs. Senadores absteram-se de votar.

O Projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1967

(Nº 36-C-67, na Casa de origem) (Lei Complementar)

Dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Câmaras Municipais das Capitais e dos municípios de população superior a 100.000 (cem mil) habitantes poderão adotar remuneração aos seus Vereadores dentro dos limites e condições fixados nesta Lei.

Art. 2º A remuneração afixar-se-á em parte fixa e variável e será estabelecida no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente.

§ 1º É vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive a ajuda de custo, representação e gratificações.

§ 2º A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e corresponderá às sessões a que comparecer o Vereador, não podendo ser paga mais de uma por dia.

§ 3º Durante a legislatura não se poderá elevar a remuneração a qualquer título.

Art. 3º A remuneração dos Vereadores não ultrapassará as seguintes proporções, com relação aos subsídios atribuídos aos Deputados, no seu total, excluída a remuneração das sessões extraordinárias, à Assembleia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) até 300.000 (trezentos mil) habitantes, um quarto;

II — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, um terço;

III — nos Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, metade;

IV — nos Municípios com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, dois terços;

V — nas Capitais com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, dois terços, e, nas outras Capitais, metade.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo anterior, os subsídios dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados serão os fixados em resolução que repete a proibição expressa no art. 13, VI, da Constituição Federal.

§ 1º As Câmaras Municipais que se instalarem pela primeira vez e as que ainda não tiverem fixado a remuneração de seus Vereadores poderão determiná-la para a legislatura em curso, dentro dos limites e critérios fixados nesta Lei.

§ 2º Ficará prorrogada para a legislatura seguinte a vigência da remuneração que não for alterada antes do término da anterior.

Art. 5º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão os dados às Câmaras Interessadas.

Art. 6º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar, anualmente, de 3% (três por cento) da arrecadação orçamentária do respectivo Município, realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Se a fixação da remuneração nos limites previstos nesta Lei importar despesa superior à estabelecida, será ela reduzida quanto baste para não exceder a percentagem de que trata este artigo.

Art. 7º Será considerado serviço público relevante o exercício gratuito de mandato de Vereador.

Art. 8º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação das Emendas, o que será feito em globo, uma vez que todas tiveram parecer contrário.

Em votação.

(Procede-se à votação por bancadas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou anunciar o resultado. (Pausa.)

As emendas foram rejeitadas: tiveram 28 votos contrários, 11 votos favoráveis e houve duas abstenções.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Pelos Srs. Senadores Aarão Steinbruch e Cattete Pinheiro foram enviadas à mesa de declaração de voto que serão publicadas.

São as seguintes:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favorável à emenda nº 4, em razão dos judiciosos argumentos que instruíram a sua justificativa, devendo também, ser salientado que não logrou aprovação a referida emenda na casa de origem, por falta apenas de "quorum".

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1967. — Aarão Steinbruch.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Abstendo-me de votar, quis tão somente deixar reafirmada posição anterior, quando da apresentação do primeiro projeto de lei complementar sobre a matéria, no qual se procurava, primeiro que tudo, respeitar a autonomia municipal e assegurar direitos fixados pela Constituição, a partir de 15 de março de 1967.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1967. — Cattete Pinheiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, para declaração de voto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para declaração de voto). Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, declaro que me abstive simplesmente de votar para não perturbar a tramitação do projeto nem retardar, conseqüentemente, a

comissão de remuneração aos Vereadores.

Não podia, entretanto, dar minha aprovação ao projeto, pois que, em suas linhas gerais, ele reproduz proposição há pouco recusada pelo Senado Federal. Votado o projeto que esta Casa aprovou a proposição agora submetida à nossa decisão e aprovada repete em seu conjunto aquele instrumento aqui recusado. Prevaleceu afinal como era de esperar-se o pensamento do Governo pouco afeito ao município da autonomia municipal. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto vai à Comissão de Redação que deverá atentar para a redação do art. 3º segundo observação do Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Ainda no expediente foi lido o Requerimento número 1.058 de urgência especial para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1967, que será submetido a votos nesta oportunidade.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria passa a ser imediatamente apreciada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1967, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, e outros, que altera o Decreto Legislativo n.º 70, de 1966, e que tem a seguinte redação:

"Substitua-se o art. 3º do Decreto Legislativo n.º 70 pelo seguinte:

Art. 3º A convocação do Congresso Nacional, quando feita pelos deputados ou senadores, não lhes dará direito à percepção de ajuda-de-custo."

O SR. CLODOMIR MILET:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, há pouco V. Exa. anunciava que a sessão não seria interrompida, porque estávamos na fase de votação. Agora vai entrar nova matéria e a hora normal da sessão está esgotada. Não houve prorrogação.

Consulto V. Exa. se vamos continuar a votação desta matéria na mesma sessão, sem que haja pedido de prorrogação.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, requiro a prorrogação da sessão por trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do requerimento formulado pelo Sr. Senador Daniel Krieger.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1.059, de 1967

Nos termos dos arts. 184, letra b, e 211, letra k, do Regimento Interno requiro prorrogação da sessão por 30 minutos.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1967. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de prorrogação da sessão por 30 minutos, formulado pelo Sr. Senador Daniel Krieger, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre o projeto, deverá proferir parecer a Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o Sr. Senador Rui Palmeira, para dar o parecer.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Sem revisão do Orador — (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, examinando, pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de autoria do nobre Senador Aurélio Vianna, cabe-me declarar que nenhuma inconstitucionalidade existe na referida proposição. Parece-me justa a sua fundamentação. Há tempos, o nobre Senador Aloysio de Carvalho apresentou emenda no sentido de, nas convocações extraordinárias, ser paga apenas a metade da ajuda de custo.

Não vendo nenhuma inconveniência nem inconstitucionalidade, sou de parecer que seja o projeto aprovado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger. (Pausa.)

Não está presente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Rui Palmeira invocou meu nome, referindo-se a uma emenda que apresentei, em certo tempo, estabelecendo que, nas convocações extraordinárias, a ajuda de custo fosse paga pela metade.

A razão dessa proposta era que, se o Senador ou o Deputado recebe determinada quantia por uma só sessão legislativa, que se prolonga por longos meses, não deve receber a mesma quantia por uma convocação de dois meses, de três ou de até menos de dois meses.

Isso não quer dizer, entretanto, que eu considere justa a proposição do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Se há uma convocação extraordinária, depois de determinado período do encerramento da sessão legislativa, não é justo que sejam Deputados ou Senadores obrigados a vir a esta convocação, sem receber ajuda de custo.

Esta proposição parece-me mais um instrumento hábil para evitar a convocação extraordinária do Congresso. Mas cada um de nós é que deve fazer o possível para não assinar requerimento de convocação extraordinária.

Durante o período do meu mandato só assinei uma vez, por motivos realmente ponderáveis, motivos de ordem política.

Sendo assim, vou votar contra a proposição do Sr. Senador Aurélio Vianna e queira Deus que, se passar no Senado e na Câmara dos Deputados, não venham, depois, Deputados e Senadores principalmente Deputados, a pressionar a Mesa da Câmara para receber ajuda de custo. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, foi com entusiasmo e alegria cívica que tive conhecimento do projeto do eminente Senador pela Guanabara, Líder do MDB no Senado da República, Senador Aurélio Vianna, em quem reconheço espírito público e devoção às instituições e ao País.

Na manifestação pública de aplauso à sua proposição acentuei que não há nenhuma restrição aos Senhores Deputados que subscreveram a convocação que acabou de ser lida, hoje, no expediente da Câmara Federal. Mas se reconheço e proclamo a nobre intenção dos senhores signatários, não posso deixar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de relembrar um provérbio que diz: "de boas intenções está forrado o inferno."

Estou certo de o desejo dos que convocaram, é o de trabalhar, é o de cumprir os deveres parlamentares, que é realizar a obra que compete ao Congresso. Mas nós não podemos ficar apenas no âmbito restrito das intenções; nós somos representantes do povo e como representantes do povo a ele devemos dar satisfação. O povo acha que essas convocações não têm a intenção nobre e generosa que eu atribuo aos representantes da Câmara Federal. Ele entende que o Congresso quer apenas receber mais uma ajuda de custas. Por isso, eu creio que foi bem inspirado o Senador Aurélio Vianna, quando quis demonstrar que nós estamos dispostos a trabalhar sem recessos, sem intermitências, como é de nosso dever, sem outra recompensa se não a aprovação da consciência e os aplausos da Nação.

Eu espero que a Câmara dos Deputados, cujo objetivo eu proclamo, que é o de servir à Nação, o de servir às instituições, não se preocupe com a parte material, pois a vida pública implica em deveres de renúncia. Os homens que a ela se devotam sempre saem mais pobres do que quando nela entraram. E essa é a maior gloriificação que pode esperar um homem público.

Passai por todas as posições e direi, como na despedida final o grande riograndense do norte José Augusto: "e não tenho as mãos azinhavradas pelo dinheiro público."

Por essa razão, Sr. Presidente, louvo e aprovo o projeto apresentado, cujas nobres intenções eu proclamo. E espero que a Câmara receba a nossa decisão não como um ato de hostilidade, mas como espírito de compreensão. O que nós queremos — eles e nós — é defender o regime, é defender as instituições, é servir ao Brasil, porque este é o nosso dever supremo. Espero essa grande compreensão.

Os signatários da convocação não pertencem apenas ao MDB, mas também à ARENA, aos dois partidos em que se divide a opinião pública.

Nas minhas palavras, não há reprovação a ninguém; apenas um alto sentido de inspiração. Sirvamos ao Brasil e não demos pretextos para que ataquem o Congresso Nacional. Nós somos o poder desarmado, nós apenas representamos o povo e nessa representação somos uma imensa minoria. Por isso, demos o exemplo à Nação do nosso despreendimento, da nossa abnegação, do nosso desejo de servir. Se for preciso a convocação, todos nós viemos, na defesa do regime e das instituições; mas a parte material fica de lado. Só fica permanente o espírito de servir à Pátria e às instituições.

Tenho certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que a Câmara, que representa o povo generoso do Brasil, há de ter a compreensão de que o Senado, votando esse projeto, não lhe está fazendo nenhuma hostilidade, mas está apenas, para imitar Rui tão do gosto do Senador Josaphat Marinho, fazendo uma correção fraterna. E que todos os espíritos se entendam e se compreendam, que todos os es-

piritos se unam e se somem no desejo de servir ao Brasil e ao regime democrático.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho a consciência plena, o coração tranquilo de que, votando este projeto, estamos servindo às instituições democráticas do Brasil e estamos desfazendo uma falsa apreciação a respeito do Congresso, no sentido de que só visa lucros materiais, quando esses passam por nós longe, sem nenhuma preocupação nossa, porque o que nós queremos apenas é servir à Pátria, ao regime.

Depois destas explicações que eu creio devem dirimir todas as divergências e controvérsias, votemos todos, emendistas e arenistas, como Senado da República, a Casa que representa os Estados da Federação, a unidade e a continuidade da Pátria, votemos num só sentido, para assegurar ao Brasil que não temos interesses próprios, que não temos os interesses gerais e, fiéis a esses interesses gerais, estamos sempre prontos a servi-los, no engrandecimento da Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, declaro a V. Exa., ao Senado e à Nação que fui um dos subscritores do projeto elaborado pelo eminente Senador Aurélio Vianna, Líder do meu Partido. E tenho a certeza de que nenhuma oportunidade foi mais inconveniente para a manifestação de minha parte do que este instante.

Depois do brilhante e comovedor discurso que acabamos de ouvir, proferido pelo Líder do Governo, cheio de conceitos os mais elevados os mais patrióticos, os de caráter cívico mais intenso, a minha palavra — depois desta declaração prévia de que votarei a favor do projeto — vem, de certo modo, destoar, sem necessidade — porque eu poderia omitir-me de fazê-lo — da impressão notável, da impressão extraordinária, que calou em nosso espírito, da palavra sempre eloquente do Líder do Governo, a quem estamos habituados a admirar, pelas suas atitudes de civismo, pela sua compreensão democrática e pelo sentido de liderança que S. Exa. vem exercendo nesta Casa, tornando-se, em momentos históricos, não Líder de um partido só, mas do próprio Senado-Federal.

Entendo, entretanto, que brevemente teremos de dar uma compreensão menos passional a esse entendimento.

O que repugna o povo, o que deve repugnar o povo, o que repugna a nação e o que pode impulsionar o governo a atos violentos contra o Poder Legislativo, contra as instituições e contra a democracia é a corrupção. Mas nada mais digno, nada mais nobre, nada mais certo do que remunerar — nada mais democrático, insistir, do que remunerar devidamente aos que trabalham.

A ajuda de custo é um preceito constitucional, é uma disposição constitucional expressa, que não poderia ser alterada por essa forma.

O pensamento do Líder do Governo, no Senado, o nosso pensamento e o pensamento de todos nós outros não é senão o de evitar as convocações que já se tornaram comuns e, muitas vezes, inconvenientes e censuráveis, promovidas pelo Poder Legislativo.

Sem causa, sem motivo relevante a justificá-las, essas convocações tornam-se motivo de repúdio popular. Reconheço essa verdade, porque, muitas e muitas vezes — quando precisamos de recurso, rerer nossos recantos, nossas glebas, nossas cidades de

origem, nossos Estados longínquos — muitas vezes, recebemos a intimação convocatória do Congresso Nacional com um atropelo, um embaraço, na hora em que estamos em repouso, cuidando, às vezes, dos nossos interesses privados.

A meu ver, Sr. Presidente, seria violentar a minha consciência se eu não o declarasse nesta hora: Tere-mos, mais tarde, de rever a matéria, para moriaizar as convocações extraordinárias do Congresso Nacional de modo diferente. Não suprimindo a ajuda-de-custo, porque obrigá-se, mesmo por sentimento patriótico, não é a Nação que está em perigo, não é a Pátria que está periclitando, nem as nossas Instituições; obrigá-se, repito, um Senador de um recanto lá do Nordeste, ou da Amazônia, do Acre, enfim, dos Estados mais distantes de nossa Pátria, a tirar de suas economias privadas aquilo a que ele tem direito, significa uma imposição, a meu ver, pouco correta, que, ao invés de moralizar, vai agravar, mais cedo ou mais tarde, a ausência do Congresso Nacional em horas difíceis. Porque poucos serão os patriotas que a ele comparecerão, poucos poderão retirar de suas economias privadas a parcela financeiramente necessária para deslocar-se, com a sua família, para atender às convocações do Parlamento Brasileiro.

A medida moralizadora, la eu dizendo, seria a de limitar, de restringir, de estabelecer quais os casos específicos em que poderíamos ter a convocação pelo Congresso Nacional. Digamos, motivo de segurança nacional. E' motivo forte, é motivo que nos compele a vir aqui — não renunciando à ajuda-de-custo, mas recebendo-a, porque é nosso trabalho que vai ser dado, é a facilidade que vai ser levada aos congressistas que residem em pontos distantes, para comparecerem, para atenderem à convocação do País em hora difícil. Em dois ou três poderíamos resumir os casos de convocação extraordinária, mas não renunciando à ajuda-de-custo.

No caso, Sr. Presidente, voto a favor do projeto do meu eminente Líder, Senador Aurélio Vianna. Contudo, entendo que o Congresso, em hora oportuna, deve rever a matéria sem temer a censura do povo, porque a censura do povo só existe — e só existirá — quando ele verifica que a convocação é desnecessária, que a convocação é inútil, que a convocação tem por objetivo a percepção de interesses materiais de ajuda-de-custo e outros quaisquer.

Sei da hora inoportuna em que me estou manifestando, depois do apelo patriótico que acaba de fazer o Líder do Governo. Todavia, entendo que não devo fugir a meu dever de declarar ao Senado que a medida precisa ser revista, as convocações — na verdade — precisam ser moralizadas, mas por processo menos inconveniente, porque o resultado disso que aí está vai ser, necessariamente, o de não termos convocações extraordinárias possivelmente em horas em que elas se deveriam realizar.

Com esta declaração, Sr. Presidente, tenho expressado conscientemente o meu ponto-de-vista. Mesmo que fique mal perante o povo, perante o Senado, perante a Nação, voto e em os meus companheiros. Não é por isso que se quebra a unidade do Senado, nesta manifestação de renúncia. Em hora oportuna e menos passional, entretanto, precisaremos rever a matéria para colocá-la em termos mais sensíveis, mais democráticos, mais justos e mais equitativos.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. CLODOMIR MILET — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. CLODOMIR MILET:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, estou inteiramente de acordo com as considerações emitidas pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Lamento apenas discordar da conclusão. Voto contra a proposição, Sr. Presidente.

Vamos ficar com a seguinte situação: só o Presidente da República pode convocar o Congresso tendo os Srs. Senadores e Deputados a ajuda-de-custo. Então, qualquer d.a, através da Liderança do Governo, nesta Casa, vamos fazer, nós mesmos, a convocação que o Governo não faria, para não ser obrigado a essa despesa.

Isso vai acontecer! Quando o Governo tiver necessidade de que alguma proposição seja aprovada, no recesso parlamentar, mandará, aqui, a sua Liderança convocar este Congresso e nós, em obediência ao Governo, não poderemos nos opor nessa oportunidade, quando o Governo precisa de nossa ajuda.

Nós aqui no Senado, 1/3 do Senado, podemos convocar todo o Congresso Nacional e trazer para cá os outros 2/3 do Senado e mais toda a Câmara dos Deputados, sem que os Deputados e Senadores recebam ajuda de custo.

O Sr. Daniel Krieger (Assentimento do orador) — Permite-se. O Senado apenas fez uma convocação durante os 13 anos que sou Senador, e essa convocação foi feita em defesa do que reputávamos o regime. E o fizemos em prorrogação.

O SR. CLODOMIR MILET — Senhor Senador, meu nobre Líder, não estou falando do passado, falo do futuro. Falo do Senado, porque aqui estou, mas pode acontecer a mesma coisa na Câmara dos Deputados, através da liderança do Governo na Câmara.

O Sr. Daniel Krieger — Quería fazer uma retificação ao meu nobre líder, cujo talento admiro, cujo patriotismo exalto. A palavra "mandar" não se coaduna com a Liderança do Governo e com o Senado da República. O Senado e a Liderança do Governo no Senado não são mandados.

O SR. CLODOMIR MILET — V. Exa. me entendeu mal. Se usei a expressão mandar, retifico: pedir. O Governo solicita ao Senado e à sua liderança que faça isso. Nós prazerosamente atenderemos o Governo.

E' evidente. Sou homem do Governo, da Situação, e se houver necessidade, acredite V. Exa., se o Governo achar que há necessidade de ser convocado o Congresso para determinada emergência, darei meu voto para essa convocação. Sou dos poucos talvez que nunca assinou documento de convocação, nem aqui, nem na outra Casa do Congresso.

Quero chamar a atenção para o que possa acontecer.

Disse o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo que, passada a emoção, este período emocional, deveríamos encontrar uma fórmula para corrigir essa anomalia. Estamos votando num clima emocional, porque os jornais criticam o Congresso Nacional que, segundo eles, vai ser convocado, apenas, para receber ajuda de custo. Então, nós corremos ao encontro do que dizem os jornais, tirando de nós a ajuda de custo de qualquer convocação.

Entendo, como o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que deveríamos fazer a convocação, com a justificativa necessária para que a convocação não se faça amiúde. Se estabelecermos que a convocação só pode ser feita com um prazo tal, digamos de quarenta ou quarenta e cinco dias, — sob pena de não haver ajuda de

custo, como, já se decidiu que seria de 15 de quinze dias do término da 3.ª sessão Legislativa — estamos indo ao encontro, também, das críticas que se fazem, sem prejudicar, juntamente, os interesses dos Srs. Senadores e Deputados aos interesses do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, se formos por este caminho, se formos, para atender ou responder a críticas infundadas, quase sempre feitas a nós outros, desta Casa, assim como aos nobres colegas da outra Casa do Congresso Nacional, se formos a cada instante, apresentar um projeto como se diz diste, moralizador, deste tipo, daqui a pouco teremos de apresentar outro projeto, suspendendo as viagens dos Congressistas ao Exterior com ajuda de custo correspondente, como, também, outro, suspendendo as sessões extraordinárias, porque, os jornais entendem que estamos fazendo mais sessões extraordinárias do que deveríamos. Então, teremos abdicado das nossas prerrogativas, teremos, para atender a críticas infundadas, quase sempre, de abdicar do nosso direito, das nossas prerrogativas. Por isso, entendo que esta proposição, sem entrar no mérito, sem entrar nas intenções que levaram o seu autor a redigi-la e apresentá-la, entendo que este projeto, nesta oportunidade, não deveria ser aprovado. O meu voto é contra. Senhor Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, estamos dando mais uma prova ao País de que este Senado é uma instituição onde se pratica, de fato, a demoracia. Não há insultos não há apódos; cada qual defende, à sua maneira, os seus pontos de vista.

Eu não entendo mesmo porque um projeto como o que foi apresentado e está em discussão, possa causar, como vem causando, tanta paixão e tanta incompreensão. Eu não fiquei tão impressionado com a crítica dos jornais que, no caso, a meu ver vem bem refletindo a opinião do nosso povo: as convocações extraordinárias com o pagamento de ajuda de custo.

Nas reuniões de bancada do meu próprio partido ouvi críticas as mais severas àqueles a quem os críticos tachavam de fisiológicos por assinarem não em virtude do interesse público requerimento de convocação extraordinária do Congresso.

Desafio a que se apresentem um só instante em que tais críticas tivessem partido do orador que se encontra nesta tribuna. Nunca as fiz. O projeto mesmo nunca viu a moralizar o Congresso Nacional. Quando a que foi dito alguma vez isto?

Nós somos uma instituição política que devera e deve ser sensível à opinião pública. O povo não entendia — e os jornais no caso refletiam o pensamento popular — como não entende hoje que um Congresso se convoque para realizar sessões, durante 15 dias e no início, cada congressista perceba "X" cruzelros e, ao fim das sessões, a mesma importância. E o meu direito de não comparecer às sessões extraordinárias? Será que nós já pensamos nisso? Se eu contra a minha vontade, compareço, percebo ajuda de custo, e de lei e percebo a parte variável pelo meu comparecimento às sessões. E se eu não comparecer às sessões? Eu não convoquei o Congresso, não assinei requerimento algum de convocação. E se eu não vier? E se eu tiver necessidade de não comparecer? Perderei a parte variável, porque assim determina o Regimento Interno.

Mas, então, uma minoria que convoca estaria coagindo uma maioria que não convoca, porque estes, se não comparecerem, perderão a parte variável de seus subsídios. Eu nunca fiz disto argumento; faço-o agora. Não respondo as críticas feitas como formuladas. Troquei idéias, conversei. Nós, hoje, temos "X" cruzeiros, por mês, para viajar pelo País particularmente para regiões que nos interessam mais de perto. E o povo continua não entendendo porque, para uma convocação de quinze dias ou um mês, quando aqueles que têm suas famílias nos seus Estados viriam atendendo à convocação deixariam suas famílias lá e se poderia transportar com essa ajuda de custo uma que representa esse milhão ou quase milhão de cruzeiros, por mês, que cada congressista tem para se deslocar pelo Brasil.

Atentei contra quem? Quantas vezes, em todas as convocações extraordinárias do Congresso Nacional uma maioria assinou um requerimento de convocação? Quantas vezes? Então, poderíamos obter um respondendo — é uma minoria que convoca coagindo uma maioria, que não convoca. Ou então teríamos que declarar como alguns, que aqueles que não subscrevem os requerimentos de convocação extraordinária do Congresso Nacional desejam a convocação para receber a ajuda de custo, mas não têm coragem de subscrever os seus nomes nessas convocações. Isto não admito, não aceito. Aceito que os que convocam o fazem livre e espontaneamente — não julgo intenções — e aceito que aqueles que não convocam o fazem livre e espontaneamente, não tem segundas intenções.

Mas, Sr. Presidente como já disse aqui que a Câmara está rebelada porque se considera ofendida, eu não aceito a rebelião de um deputado, dois ou três, ou dez, vinte, cinquente como se fosse a rebelião da Câmara. Inclusive não aceito como ofensa para o Senado, as diversas convocações extraordinárias promovidas pela Câmara sem qualquer consulta às lideranças, à Presidência do Senado, ao próprio Senado. Geralmente as convocações são feitas à revelia de todo o Congresso, mas não aceito isso como ofensa. Os Deputados têm esse direito — é constitucional; têm-lo, também, é constitucional.

O que pode ser conveniente para uma Casa poderá ser inconveniente para outra, no caso de convocação extraordinária.

Então o projeto joga a Câmara contra o Senado? Mas se algum vai ser prejudicado, seriam prejudicados todos, Senadores e Deputados. Consequentemente, a argumentação peza pela base — é de uma ilicitude tremenda, não pode ser aceita.

Mas, quando se afirma isso? O que acabei de dizer de que estamos criando uma cisão entre Câmara e Senado? Na própria reunião do Gabinete do M.D.B., quando estavam diversos Deputados dos mais prestigiosos da Câmara, apresentei — como havia prometido naquela reunião que se realizara pela manhã, na Bancada da Câmara — o requerimento de convocação, perguntando se havia alguma restrição. Srs. Senadores, ao invés de restrições houve aplausos gerais.

Se há um surpreendido então deveria ser eu. Mas quando ouço — e por isso vou falar sobre este assunto — de um Deputado — e se pensa que por que ele falou, falou a Câmara — que é um pastor protestante — expressões como estas, de condenação ao Senado e que se constituem numa injúria indigna de qualquer cidadão, muito menos de um homem investido de missão nobilíssima, qual seja a de apascentador de almas, não posso deixar de comentar.

(Lendo)

"Estou informado de que, no Senado, o nobre Senador Aurélio

Vianna está indignado com a convocação, alegando falta de recurso do Tesouro para pagar ajuda-de-custo da convocação extraordinária..."

Eu nunca fiz essa alegação, em nenhum lugar. Eu não disse, como alguém, quem convoca, pensando em ajuda-de-custo é o outro lado, são os vendilhões.

Nunca usei essa expressão, em qualquer reunião pública ou particular. Agora, vem esse Deputado, o Deputado Paulo Figueiredo...

(Lendo)

"Elemento profundamente que o Senador Aurélio Vianna, amigo ilustre, tem embutido nessa coisa do milhão falso. Justamente, Sr. Presidente, o Senado Federal que não tem condições de pedir que se faça economia no Senado Federal. Todo fim de ano cada Senador nem a seus parentes, seus amigos e apadrinhados, sem concurso, no Senado Federal. E o Senado compra carro e cede ao Senador, pagando 150 cruzeiros novos por mês. Realiza o Senado Federal, Sr. Presidente até nove sessões por dia. Cada Senador vai uma ou duas vezes por ano ao exterior. Tudo isso silenciosamente, e ninguém pensa no Tesouro Nacional, ninguém pede para fazer economia.

Quando, agora, se quer convocar o Congresso, a demagogia moralista da velha UDN se encarna num socialista, e quer pôr o Congresso mal perante a opinião pública. É uma falta de ética um parlamentar atribuir imoralidade aquilo que é legítimo, atribuir outras intenções que não foram as daqueles que convocaram o Congresso, como se quisessem vender a sua consciência, as suas convicções por dinheiro.

É alguma coisa que repugna a nossa consciência acusações desta natureza, que jamais foram feitas. Inclusive não estivemos captando votos da outra Casa do Congresso Nacional para aprovação deste projeto. No uso de um direito que é nosso, apresentamo-lo. Apenas consultamos e conversamos com diversos colegas, que, se estão silenciosos agora, é por conveniência que diz respeito a cada um deles. É da sua economia interna discutir o projeto, silenciar, aprovar ou rejeitá-lo, ou torpedear, ou rejeitá-lo. Isso é que coloca mal o Congresso Nacional, inclusive porque não é verdade.

Quando fomos, Sr. Presidente, convidados, por um professor da Universidade de Brasília, a realizar conferência sobre a estrutura do Senado da República, ficamos abismados com o que ouvimos, ali, do próprio Diretor daqueles cursos. As acusações que foram feitas ao Senado, por conferencistas da outra Casa do Congresso Nacional! E V. Exas. sabem como foi que eu respondi, demonstrando por a mais b, por quadros demonstrativos, as atividades do Senado, declarando que temos cometido erros — quem não os comete! — mas o de não trabalhar-mos como um Senado, jamais! Mostrei as estatísticas e vi com profundo sentimento e entusiasmo, a maneira como a juventude universitária de Brasília nos recebeu: cada um, no início, fechada no início, depois, passou a aplaudir em face das verdades que lhe dizíamos, dos quadros que lhe apresentávamos.

E, em seguida, quando nos referimos à Câmara: como nós, tem os Srs. Deputados erros, mas os acertos são muito maiores do que os seus erros. Todas as instituições acertam e erram, e se a diferença é favorável, então, devem ser mantidas, devem

ser apoiadas, para que se aperfeiçoem cada vez mais.

Mas não podemos aceitar a pecha de que queremos demitir o Congresso Nacional pela proposição que foi apresentada. Não podemos jamais aceitar essa pecha, porque não é verdade.

Convém, cuvi Senadores de ambas as partes, que me procuraram para saber: — Eu costumo assinar essa proposição. Nenhum deles declarou: — Para mobilizar o Congresso. Nenhum deles declarou: — Para que o Congresso seja uma vez mais a favor da população para as instituições como o Senado. Mas não que eu costumo.

Final de contas, se é uma questão tão importante, vamos lutar a simpatia popular para participação de um legislador quando?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. AURELIO VIANNA — Pois não, com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A maneira de o Congresso Nacional atuar a simpatia popular nessa questão da convocação extraordinária reside no seguinte: ou não fazer a convocação extraordinária, para o que as lideranças dos dois partidos deviam ser suficientemente fortes, ou, feita a convocação extraordinária, adotarmos o alvitre do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que, apesar de membro da Minoria, propõe honestamente que se estabeleçam condições drásticas na Constituição para evitar-se uma convocação extraordinária sem finalidade imediata.

O Sr. AURELIO VIANNA — Tanto assim que V. Exa. apresentou uma emenda, creio que ouvi bem, não propondo nenhuma dessas medidas sugeridas pelo Senador Argemiro de Figueiredo, mas apenas reduzindo a ajuda de custo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pagando-se pela metade.

O Sr. AURELIO VIANNA — Estipulando em 50% a percepção da ajuda de custo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Por um critério perfeitamente defensável. E o Senado derrubou a emenda solenemente. Agora, V. Exa. quer saber mais? A Câmara, por exemplo, rejeita essa proposição de V. Exa., realiza-se a convocação extraordinária com ajuda de custo; os Senadores receberão. É a realidade pura. Estou manifestando sinceramente o meu ponto de vista, e com autoridade porque fui o único que propôs aqui dentro que reduzíssemos a ajuda de custo na convocação extraordinária.

O Sr. AURELIO VIANNA — Apenas não estou entendendo como V. Exa., que defende com tanto entusiasmo esse princípio, adotou outro: ao invés de cem, cinquenta.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É claro! Coerentemente! Parto do princípio de que não se pode exigir...

O Sr. AURELIO VIANNA — É porque V. Exa. está falando uma linguagem diferente da minha. Estou atentando para o fato psicológico. Não para a importância.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Eu não estou atentando para fato psicológico nenhum.

O Sr. AURELIO VIANNA — V. Exa. acha que o povo ficará satisfeito pela simples redução de dois milhões e quinhentos cruzeiros para mil duzentos e cinquenta. V. Exa. não apresentou emenda nenhuma, em qualquer tempo, criando condições para que a percepção de ajuda de custo fosse condicionada apenas a dois meses de sessão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O povo pensa como V. Exa. acaba de fazer. Conceitos exagerados relativamente ao Senado, porque estes conceitos, ao invés de dizer cada Sena-

dor, deviam dizer a maioria de Senadores, porque há, nesta Casa, exceções relativamente a nomeações, a cargos de visitas ao exterior e a sessões extraordinárias.

O SR. PRESIDENTE:

(Cicra Andrade) — (Falando soar os tampanos)

Faço licença ao nobre orador para comunicar que o tempo para a prolação da sessão está esgotado.

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, aqui o a prolação da sessão por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Cicra Andrade) — Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram continuar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A sessão está prorrogada até às 23.30 horas.

Continua com a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Aloysio de Carvalho, quando li as estatísticas do ano passado, e vi que tínhamos realizado, durante todo o ano, 42 sessões extraordinárias — V. Exa. pode aceitar, eu não aceito essa declaração de que fazemos até 9 sessões extraordinárias por dia.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa. me perdoe! E realmente difícil discutir com V. Exa. Eu disse que aqueles conceitos eram exagerados.

O SR. AURELIO VIANNA — Não há exagero, há mentira.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não há inverdade, porque nós realizamos sessões extraordinárias. Há é exagero. V. Exa. não distingue. Não posso debater com V. Exa.

O SR. AURELIO VIANNA — Meu nobre Senador, afinal de contas, a única restrição objetiva que V. Exa. faz foi na questão total da ajuda de custo. Não é moral, ou não é justo recebermos cem por cento. É justo recebermos 50 por cento. É a única diferença. É uma questão de quantidade, mais nada. E com essa diferença, com esse seccionamento em partes iguais, estará satisfeita a opinião pública. Só, mais nada. Não vou acusar os Senadores que tenham — são pouquíssimos — que os nossos subsídios são elevados e recebem os subsídios porque a lei determina que eles os recebam.

Nunca declarei que há falsa moralidade nisso, porque sempre defendi a tese de que o parlamentar deve perceber por mais uma importância que faça com que ele dê o seu tempo integral às suas atividades, sem qualquer tentação ou sem qualquer desvio para outras atividades. Nunca defendi outra tese.

Sr. Presidente, afinal de contas, que os colegas nos julguem e aos nossos objetivos. Sei que, muitas vezes, a imprensa comete injustiças. Cada um de nós tem sido vítima de injustiças cometidas. Não só pela imprensa. Até mesmo somos vítimas, e há quem seja vítima, das nossas injustiças, do nosso procedimento. Mas também ninguém pode negar que, muitas e muitas vezes, a imprensa revela a opinião pública. E cada ano, e vai num crescendo, as críticas maiores feitas ao Congresso Nacional o são em virtude das convocações extraordinárias com ajuda de custo.

O Sr. Marcelo de Alencar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Marcelo de Alencar — Entendo que, realmente, as circunstân-

cias e o momento podem exigir, da parte dos Srs. Senadores e dos Srs. Congressistas, uma atitude como a que V. Exa. tomou, que é evidentemente um passo para afirmar a nossa preocupação em relação a opinião pública porque a essa respeito, a nossa conduta a essa Casa. Portanto, merecem adesso os princípios aqui afirmados, tanto por V. Exa. como pelo Senador Daniel Krieger, e deve haver da parte do povo que se desprende. Mas cabe acrescentar o seguinte: a opinião pública, o povo com o qual estamos tão preocupados nesta Casa, na vida de nós a imagem definitiva, em razão exclusiva do nosso comportamento em relação aos problemas de que ora tratamos nesta Casa. Poderíamos acrescentar que, quando sentamos o povo distante de nós e porque também não temos tido as atitudes que o povo deseja, no sentido de sermos um poder independente. De sorte que as nossas preocupações de hoje devem ser atizadas a curras preocupações, a meu ver maiores, no sentido de que o Poder Legislativo caminhe pelo passo de sua independência e não seja afetado as vontades do Poder Executivo. De sorte que acrescento às considerações, que são mais uma preocupação de momento no sentido de corrigir parte das motivações que geram a imagem em deslavor do Congresso, a afirmação de que ao lado de medidas como essa sejam encetadas outras, que levem à recuperação de nosso conceito perante o povo e a nação.

O SR. AURELIO VIANNA — Estou plenamente de acordo, e nem sei mesmo quem discordaria de V. Exa. Como o assunto é específico, discuto-o especificamente. Aqui estão os relatórios, os Anais do Congresso sobre todas as convocações extraordinárias dos últimos cinco anos. E eu não sei quem enlameia a opinião pública diante desta documentação que aqui se encontra. Muitas e muitas vezes o Congresso convocou para uma finalidade, e a finalidade nunca foi observada. São as pequeninas coisas que destroem as grandes. São os cupins que atacam as grandes árvores, roendo-as no seu próprio coração.

O povo entende mais a medida como essa, como dizia um jornalista nosso amigo, do que toneladas de discursos sobre assuntos relevantes, mas que não são do seu entendimento. Lem da sua preocupação. Quer atos, quer fatos, mais do que palavras.

Quem está falando agora, talvez até mesmo se esteja despedindo da vida pública, se chegar ao fim do seu mandato com vida, com saúde, o Congresso funcionando é claro. Porque, há mais descontentos do que outra coisa qualquer. Não digo, simplesmente, desilusões, porque um homem a minha idade não pode ter desilusões.

Senhores Senadores, só objetivamos — porque a ideia não foi unicamente má — elver o nome do Congresso perante a opinião pública do nosso país.

Que não culpamos o nosso dever. Não insultamos não debatermos, não ferimos; respeitamos o pensamento de quem não comunga com o nosso — o conceito de moral é vasto e de cada qual; é como o conceito de liberdade.

Entendo que no caso específico, imediata, estou tranquilo, convenientemente tranquilo com a minha consciência.

Alguém na minha família, me perguntou: — Por que você está tão alegre, nos últimos dias? — “Por que fiz uma auto-análise — se as

palavras não tivessem uma porção de sentidos — a minha autocrítica.”

Estou tranquilo com a minha própria consciência. Pensei — e a única desilusão é esta, o único desencanto — ter um apoio assim, como que coletivo, das duas Casas do Congresso Nacional, pelas revelações que ouvia naquelas conversas de pé-douvido. E o meu desencanto advém disto:

Sr. Presidente, afinal o projeto se justifica por si mesmo. Quase não havia necessidade de justificação. Cada um sabe o que faz, e como fazer, e como se conduzir. (Muito bem!)

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto.

e nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra para discussão do projeto, dou-a como encerrada.

(Pausa.)

Encerrada a discussão. Em votação o projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1967.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, desejo encaminhar a votação. Consulto previamente Vossa Excelência se o tempo que resta me permite usar o prazo a que tenho direito, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A sessão está prorrogada até às 20,30 horas. Naturalmente será necessário que alguns dos Srs. Senadores presentes solicite nova prorrogação da sessão.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Como líder do Governo) — Senhor Presidente, requiro a prorrogação da sessão por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do Senador Daniel Krieger, para prorrogação da sessão por mais 15 minutos, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

(Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votarei contra o projeto de resolução e, por isso mesmo, devo um esclarecimento, se não à Casa à minha Bancada e, em particular, ao Líder dela.

Há poucos dias, precisamente nesta bancada, fui procurado pelo nobre Senador Aurélio Vianna que me apresentava o texto da proposição, ora submetida a nossa apreciação.

Lendo-o, de pronto, aqui mesmo, disse-lhe que era contra a medida. Como, porém, trazia-me um texto já subscrito pela quase totalidade do MDB e acredito mesmo já por alguns Senadores da ARENA, dei-lhe meu apoio. Ao fazê-lo, disse-lhe, porém, expressamente, que condicionava o encaminhamento da matéria a entendimento com o representante do MDB na Câmara dos Deputados.

Sei que S. Ex.^a havia mantido entendimentos com Deputados, como também sei que não o orientava, como não o orienta, nenhum propósito de gerar conflito com a contra Casa do Congresso, ou parte dela.

Certo é, porém, que a condição por mim estabelecida não se verificou: não houve — e ocorre que não o tenha sido por culpa de S. Ex.^a — a justa compreensão entre esta e a outra Casa ou, oficialmente, entre a representação do M.D.B. no Senado e a representação do M.D.B. na Câmara dos Deputados, de modo que a

solução se encaminhasse, em termos de perfeito entendimento.

Entendo, entretanto, que a matéria é daquelas que, por sua natureza e por suas repercussões políticas e morais, deviam ter solução, mediante prévio entendimento entre as Bancadas nas duas Casas do Congresso. Se há críticas em função de convocações extraordinárias precisamente por isso deveremos ter as canteiras necessárias que impeçam o desdobramento de tais opiniões, inclusive nem sempre acertadas e justas.

Por essas razões, atentando ainda em que a ajuda de custo é prevista na Constituição e sem esquecer, por outro lado, que sou representante da Oposição e, por isso mesmo, devendo às vezes marchar para convocações extraordinárias indeclináveis e na defesa do interesse público, não posso manter o apoio inicialmente dado à proposição, nos termos em que o fiz e segundo acabo de esclarecer.

Por essas razões votarei contra o projeto. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o projeto.

(Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1967

Altera o Decreto Legislativo número 70, de 1966

Substitua-se o art. 3º do Decreto Legislativo nº 70, pelo seguinte:

“Art. 3º A Convocação do Congresso Nacional, quando feita pelos Deputados ou Senadores, não lhes dará direito à percepção de ajuda de custo.”

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerrarei a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma

sessão extraordinária, amanhã às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 15 de novembro de 1967

(Quarta-feira)

Extraordinária às 14,30 horas

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1967 (nº 44-C-67 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que transfere um cargo da Série de Classes de Técnico de Administração, nível 22-C, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para o Ministério da Justiça, tendo parecer favorável, sob nº 809, de 1967, da Comissão de Projetos do Executivo.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1963 (nº 4.708-A-63, na Casa de origem), concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em curso de Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vítimas da insucesso ou em serviço e dá outras providências, tendo pareceres da Comissão de Segurança Nacional, sob ns. 1.164 de 1963 e 771, de 1967: 1º pronunciamento: favorável à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Finanças, sob nº 1.165, de 1960, pela aprovação; da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 770, favorável, com emenda nº 1 CCJ.

CONGRESSO NACIONAL

Projeto de Lei nº 18, de 1967 (C. N.) que reajusta vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados; e dá outras providências.

Calendário: 9 — 10 — 11 — 13 — 14 e 15 de novembro — recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

RESULTADO DA SEGUNDA PROVA TÉCNICA

Inscrição	NOME	Grau
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	90,250
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	75,500
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	73,250
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	61,000

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA DE PORTUGUES

Inscrição	NOME	Grau
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	96,334
Nº B-11	Ondina Pereira Franco	93,168
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	82,335
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	85,003
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	65,237

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA DE FRANCÊS E INGLÊS

Inscrição	NOME	Grau
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	94,500
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	76,500
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	75,500
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	53,000

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA DE HISTÓRIA DO BRASIL, HISTÓRIA GERAL, GEOGRAFIA E CULTURA GERAL

Inscrição	NOME	Grau
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	86,550
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	75,533
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	73,433
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	53,533

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA DE PLENÁRIO

Inscrição	NOME	Grau
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	90,000
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	75,000
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	75,000
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	70,000

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

Inscrição	NOME	PONTOS			Méd'a final	Classificação
		Técnicas	Habilitação	Total		
Nº B-27	Vera Lúcia Tollendal Pacheco	724,584	85,422	810,006	90,000	1º
Nº B-14	Alzira dos Santos Magalhães	619,834	78,778	698,612	77,612	2º
Nº B-8	Paulo Luiz Bastos Serejo	554,334	80,161	634,495	71,199	3º
Nº B-3	Maria Helena Taveira Dias	507,000	57,290	564,290	62,638	4º

Secretaria do Senado Federal, 14 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ata dos Trabalhos da primeira Prova Técnica (Ditado Taquigráfico de 110 a 125 palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, no Plenário do Senado Federal, prova técnica (ditado taquigráfico na velocidade de cento e dez a cento e vinte e cinco palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Doutor Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o Senhor Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, Nerione Nunes Cardoso, Diretor de Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário da Banca, Edila Macedo Ribeiro, Adolpho Pérez, Edson Theodoro dos Santos e Paulo Machado Alvim, Auxiliares, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal, às nove horas, teve início a prova com a chamada nominal dos candidatos, de acordo com a relação publicada no Diário do Congresso (Seção II), de primeiro de novembro corrente.

Responderam à chamada, assinando a lista de presença depois de identificados, vinte e nove candidatos.

Postos cinco volumes de *Anais do Senado* à vista de todos, foi convidada uma candidata para proceder ao sorteio de um deles, sendo desse modo escolhido o relativo ao mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. A seguir, outra candidata, também a convite da Banca, procedeu ao sorteio do trecho a ser ditado abrindo o volume de *Anais do Senado* à página trezentos e trinta e oito.

Enquanto se processava, de acordo com as instruções do Concurso, a contagem das palavras do trecho sorteado, realizou-se, como ensaio, ditado de outro trecho, durante cerca de dois minutos. Passou-se então, ao ditado relativo à prova, compreendido entre as expressões: "Sr. Presidente, volto à tribuna para prosseguir nos comentários a que me permiti..." e "Daí por que não desejo nesta tribuna fazer restrições e ataques aos homens que governam. Já exerci postos no Poder Executivo e...", efetuado pelo funcionário Edson Theodoro dos Santos, designado pela Banca Examinadora, findo o qual não houve qualquer reclamação quanto à audibilidade por

parte dos candidatos. Foram estes encaminhados às máquinas e distribuídas as folhas necessárias, teve início às dez horas o prazo concedido pelas instruções.

No transcorrer da prova, os candidatos Clea Maranhão Gomes de Sá Pestana, Divino Rodrigues Gomes, Joines Aparecida Flor de Oliveira e Wagner de Carvalho, por escrito declararam desistir espontaneamente, de prosseguir no concurso.

Antes de decorrido o prazo, alguns candidatos entregaram suas provas e, às doze horas, dado o sinal de esgotado o tempo regulamentar, os demais o fizeram também, assinando a lista de entrega que contou com vinte e cinco assinaturas número que conferiu com o das provas recolhidas. Depois de cerrados os cartões de identificação, na presença dos candidatos, os membros da Banca Examinadora rubricaram as provas.

Concluíram-se, assim, sem qualquer anormalidade os trabalhos da primeira prova técnica do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 5 de novembro de 1967. — ass.) Cattete Pinheiro, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Nerione Nunes Cardoso, Antônio de Araújo Costa.

Ata dos trabalhos da segunda Prova Técnica (Ditado Taquigráfico na velocidade de 130 palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a segunda prova técnica (ditado taquigráfico na velocidade de cento e trinta palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Doutor Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o Senhor Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade e Nerione Nunes Cardoso, respectivamente Diretor da Taquigrafia e das Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário, Edila Macedo Ribeiro, Adolpho Pérez, Edson Theodoro dos Santos e Paulo Machado Alvim, Auxiliares, às nove horas, teve início a

prova com a assinatura na lista de comparecimento dos cinco candidatos habilitados na prova anterior, chamados de acordo com as instruções do Concurso.

Postos cinco volumes do *Anais do Senado* à vista dos interessados, é convidado, pela Banca, um candidato para proceder ao sorteio de um deles. Desta maneira é escolhido o relativo ao mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, do qual é extraído para o ditado o trecho começando com a expressão: "Sr. Presidente, o aumento das populações era quase um axioma científico." e "... A combinação de materiais, a troca de bens e serviços, e o acesso de recursos econômicos modificaram o senso de..." às páginas duzentos e dezoito e duzentos e vinte.

Passou-se, então, ao ditado efetuado pelo funcionário Edson Theodoro dos Santos, designado pela Banca Examinadora. Foram os candidatos encaminhados às máquinas para a decifração, iniciando-se, às nove horas e trinta minutos, o prazo de uma hora concedido pelas instruções para tal fim. As dez horas e trinta minutos dado o sinal de esgotado o tempo regulamentar, os candidatos entregaram suas provas, assinando a respectiva lista, que contou com cinco assinaturas, número que conferiu com o cartões de identificação, foram as provas rubricadas, na presença dos candidatos pelos membros da Banca Examinadora.

Concluíram-se, assim, os trabalhos da segunda prova técnica do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1967. — ass.) Cattete Pinheiro, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Nerione Nunes Cardoso, Antônio de Araújo Costa.

Ata dos Trabalhos da prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Doutor Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, repre-

sentando Sua Excelência o Senhor Senador Cattete Pinheiro, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, e Nerione Nunes Cardoso, Diretor de Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário, Edila Macedo Ribeiro, Adolpho Pérez, Edson Theodoro dos Santos e Paulo Machado Alvim, Auxiliares, às quatorze horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento pelos candidatos habilitados na primeira prova técnica.

Procedeu-se, a seguir, ao sorteio dos textos para corrigir e pontuar, de acordo com as instruções baixadas para o concurso, o que foi feito por dois candidatos, a convite da Banca Examinadora. Dentre os textos em envelopes lacrados, foram sorteados: Para Corrigir — trecho do discurso proferido pelo Senhor Senador Nogueira Filho, no qual foram incluídos, propositalmente, erros, extraído do volume de *Anais do Senado*, relativo ao mês de maio de mil novecentos e sessenta, à página trezentos e dezoito; Para Pontuar — trecho do discurso pronunciado pelo Senhor Senador Guido Mondin, extraído do volume de *Anais do Senado*, relativo ao mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

Preparados os textos, são estes entregues aos candidatos, iniciando-se às quatorze horas e trinta minutos o prazo de duas horas para realização da prova. Antes de decorrido esse prazo, os candidatos fizeram entrega de suas provas, assinando a respectiva lista, que contou com cinco assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação na presença dos candidatos, foram as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora.

Concluíram-se, assim, os trabalhos da prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal em 11 de novembro de 1967. — Cattete Pinheiro — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Nerione Nunes Cardoso — Antônio de Araújo Costa.

Ata dos trabalhos da Prova de Francês e Inglês do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a prova de Francês e Inglês do

Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattet Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquígrafia, e Nerione Nunes Cardoso, Diretor de Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário, Edila Macedo Ribeiro, Adolpho Pérez, Edson Theodoro dos Santos e Paulo Machado Alvim, Auxiliares, às nove horas, da lista de comparecimento horas, teve início a prova com a assinalação dos candidatos, verificando-se a ausência de Ondina Pereira Franco, inabilitada na segunda prova técnica.

Procedeu-se, a seguir, ao sorteio dos textos para tradução, o que foi feito por dois candidatos, a convite da Banca Examinadora. Dentre vários textos postos em envelopes lacrados, foram sorteados: Francês — "Justice civile et répressive", extraído de "Histoire Contemporaine", de H. Gaillard e Renan d'Amat, à página oitocentos e oitenta; Inglês — "New York", extraído de "Practice your english", de Audy L. Wright.

Preparados os textos, são estes entregues aos candidatos, iniciando-se, às nove horas e quarenta minutos, o prazo de duas horas para realização da prova. Antes de decorrido esse prazo, os candidatos entregaram suas provas, assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que coincidiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação, foram as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora, na presença dos candidatos.

Concluíram-se, às onze horas e trinta minutos, os trabalhos da prova de Francês e Inglês do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para

constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1967. — *Cattete Pinheiro* — *Maria Thereza Fernandes de Andrade* — *Nerione Nunes Cardoso* — *Antônio de Araújo Costa*.

Ata dos trabalhos da prova de História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral do concurso público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquígrafia, realizou-se a prova de História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquígrafia, e Nerione Nunes Cardoso, Diretor de Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário, Edila Macedo Ribeiro, Adolpho Pérez, Edson Theodoro dos Santos e Paulo Machado Alvim, Auxiliares, às quatorze horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento pelos quatro candidatos habilitados em prova anterior.

A prova, sob a forma de testes, mimeografada, é distribuída aos candidatos, iniciando-se, às quatorze horas e vinte minutos, o prazo de duas horas para sua realização. Antes de decorrido o tempo regulamentar, os candidatos fizeram entrega de suas provas, assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que coincidiu com o das pro-

vas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação, foram as provas rubricadas, na presença dos candidatos, pelos membros da Banca Examinadora.

Concluíram-se, assim, às dezesseis horas e dez minutos, os trabalhos da prova de História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal. Para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim. Senado Federal, 12 de novembro de 1967. — *Cattete Pinheiro* — *Maria Thereza Fernandes de Andrade* — *Nerione Nunes Cardoso* — *Antônio de Araújo Costa*.

Ata dos trabalhos da prova de plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Sessões, realizou-se a prova de Plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquígrafia, e Nerione Nunes Cardoso, Diretor de Publicações, Examinadores, Antônio de Araújo Costa, Secretário, às quatorze horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento dos quatro candidatos habilitados em provas anteriores.

Ocupando os lugares designados, os candidatos fizeram o apanhamento taquígrafico, durante dez minutos, do início da oração proferida pelo Senhor Senador Aurélio Vianna até o

trecho: "... Pois bem, o art. 35 foi cancelado pelo primeiro Governo revolucionário do País. E parece, crê-se -- e o cancelamento..." Após descanso regular, completou-se o apanhamento taquígrafico dos cinco minutos restantes, ainda durante o discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna, ficando esta parte compreendida, entre as expressões: "Li e transcrevo que: Os cientistas espaciais dos Estados Unidos e URSS têm prescrito aos astronautas em vôo..." e "E as condições atmosféricas e meteorológicas, muito adversas, com a influência de minérios, possivelmente existentes naquelas montanhas, os instrumentos de bordo sofrem panes..." de aparte do Sr. Senador Atílio Fontana.

Terminado o apanhamento taquígrafico, foram os candidatos encaminhados às máquinas para a decifração, iniciando-se, às quinze horas e quinze minutos, o prazo de três horas concedido pelas instruções. Antes de decorrido o tempo regulamentar, os candidatos fizeram entrega das provas, assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que coincidiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação na presença dos candidatos, foram as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora.

Concluíram-se, assim, às dezessete horas e trinta minutos, os trabalhos da prova de Plenário e bem assim os do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal. Para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, 13 de novembro de 1967. — *Cattete Pinheiro* — *Maria Thereza Fernandes de Andrade* — *Nerione Nunes Cardoso* — *Antônio de Araújo Costa*.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DEFERIU OS SEGUINTE

REQUERIMENTOS

de SALARIO-FAMILIA, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6 de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE(S)	GRAU DE PARENTESCO	INICIO
DP-890/67	Josafá Simões dos Santos	Aux. Limpeza PL-15	Sandra Regina e Antônio	Filhos	Março de 1967
DP-855/67	Sebastião Ernane Barbosa	Controlador Gráfico PL-6	Maria Oliveira Barbosa, Elisa Goretti, Fátima e João Luis	Espôsa e Filhos	Janeiro de 1967
DP-906/67	Pedro Silva Brito	Motorista PL-9	Marco Aurélio	Filho	Outubro de 1967
DP-866/67	Antônio Galdino da Silva	Aux. Portaria PL-8	Marco César	Filho	Agosto de 1967
DP-861/67	Agenor Nobre Filho	Aux. Limpeza PL-13	Selma Regina	Filha	Setembro de 1967
DP-899/67	Ronaldo Ferreira Dias	Of. Leg. PL-6	Rodrigo	Filho	Outubro de 1967

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-1320-A/64	Rubem Patu Trezena	Aux. Leg. PL-8	Assembleia Leg. — PE	210	Todos efeitos legais
DP-807/67	Waldívino Francisco Souto	Aux. Leg. PL-10	D.E.R. — D.F.	636	Somente para fins de aposentadoria
DP-849/67	Alberto Moreira de Vasconcelos	Aux. Leg. PL-6	Marinha de Guerra	911	Todos efeitos legais
Republicar					
DP-297/65	Elvescio Ceolim	Aux. Sec. PL-11	Prefeitura Municipal de Colatina — ES (período de 1º-10-57 a 29-2-1960)	882	Exceto licença especial

de LICENÇAS, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, n° I, da Resolução n° 6, de 1960:

N° R.g.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP- 871/67	Vicente de Paula de Souza Lopes	Aux. Leg. PL- 9	10-10 a 10-12-67	90	Licença especial
DP- 755/67	José Moyses Maia	Aux. Portaria PL-10	3 a 30- 8-67	28	Tratamento de saúde
DP- 880/67	João Ayrton Dreyer	Aux. Limpeza PL-15	19- 9 a 18-10-67	30	Tratamento de saúde
DP- 887/67	Jorge Fontoura Macedo	Aux. Portaria PL- 9	3 a 15-10-67	13	Tratamento de saúde
<i>Republicar</i>					
DP-1.437/66	David Pereira Pires	Transportador FT- 3	30-11 a 12-12-66	8	Gala — «Art. 158»

DIVULGADOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução n° 6, de 1960:

N° Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-S/N/67	Ogoberto Paiva do Nascimento ..	Aux. Sec. PL 11	2ª via carteira funcional	Provas na Universidade
DP- 593/67	Arthur Levy Sequeira Schutte ..	Redator Radio-difusão PL- 4	Abono dos dias 18 e 23-6-67	Provas na Universidade
DP- 847/67	Arnaldo Gomes	Aux. Leg. PL- 8	Abono do dia 29- 9-67	Provas na Universidade
DP- 850/67	Sebastião Nogueira	Taq. Debates PL- 4	Abono do dia 2-10-67	Provas na Universidade
DP- 853/67	Kleber Souza	Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 26- 9-67	Provas na Universidade
DP- 854/67	Etelmino Pedrosa	Estoquista PL- 8	Férias — exerc. 1966	De 2-10 a 31-10-67
DP- 862/67	Tito Mondim	Orientador de Pesquisas Leg. PL- 4	Abono do dia 4-10-67	Provas na Universidade
DP- 868/67	José Carlos Vidal	Aux. Leg. PL- 8	Abono dos dias 11, 12, 13 e 18-9-67	Provas na Universidade

Diretoria do Pessoal, em 6 de novembro de 1967. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal. Publique-se, em 6 de novembro de 1967. — Evandro Martins Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE FINANÇAS

35ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967

As 10 horas do dia 26 de outubro de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Paulo Sarate, Carvalho Pinto, Oscar Passos, Petronio Portela, Clodomir Milet, Leandro Maciel, João Cleofas, Fernando Corrêa, Bezerra Neto, Mello Braga, José Ermirio, Teotônio Vilela, Carlos Lindenberg e Lino de Mattos, reuniu-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaga, Adolpho Franco, Sigfredo Pacheco e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Oscar Passos que emite parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n° 45, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde.

Em discussão e votação, é o parecer rejeitado, sendo designado para redigir o vencido, o Sr. José Ermirio.

Em seguida, o Sr. Carvalho Pinto oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n° 60, de 1967, que estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no art. 5º da Lei n° 1.046, de 2 de janeiro de 1958, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Finalmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Paulo Sarate a fim de se pronunciar sobre os recursos interpostos pelos Srs. Senadores.

Com a palavra o Sr. Paulo Sarate tece considerações acerca dos recursos e, do parecer da Comissão de Finanças e, em seguida, sugere a adoção de subemenda ao recurso atinente à Emenda n° 70-F de autoria

ATA DAS COMISSÕES

do Sr. Josaphat Marinho, com o que concorda a Comissão.

Ainda, o Sr. Paulo Sarate mantém o seu parecer com relação às Emendas de ns. 94-A a 146-A, com exceção das ns. 127-A, 132-A a 138-A a 138-A e 141-A que propõe a apresentação de subemendas e da de n° 106-A que reduz para 40.000 o montante de 50.000 destinado a Colônia de Férias dos Professores do Ceará.

A Comissão aceita a proposta do Sr. Paulo Sarate.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

36ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1967

As 16 horas do dia 13 de novembro de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Bezerra Neto, Fernando Corrêa, José Leite, Pessoa de Queiroz, Clodomir Milet, Aurélio Vianna, Teotônio Vilela e Petronio Portela, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores João Cleofas, Mem de Sá, Leandro Maciel, Manoel Villaga, Adolpho Franco, Sigfredo Pacheco, Paulo Sarate, Carvalho Pinto e Oscar Passos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Fernando Corrêa que emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n° 23, de 1936, que regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei n° 4.728, de 14 de julho de 1955, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Em seguida, usa da palavra o Senhor Bezerra Neto que oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1967, que cria dois cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 66ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1967

As dezesseis horas do dia nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Bezerra Neto, João Abrahão e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores José Feliciano, Carlos Lindenberg e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Sr. Senador Bezerra Neto apresenta as seguintes redações:

a) Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 292, de 1966 (n° 2.336-B-64, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de corretor de jóias e pedras preciosas", esclarecendo que apresentou emenda, de acordo com o disposto no § 2º do art. 316 do Regimento Interno, uma vez que dita emenda é uma decorrência da aprovação, pelo plenário, da Emenda n° 1-CF;

b) Redação do Vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 39, de 1967 (n° 309-B-67, na Câmara), que "autORIZA o Presidente

da República a fazer depositar junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas o instrumento de adesão do Brasil ao texto da Convenção adotado pela Resolução número 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas";

c) Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n° 103, de 1967 (n° 456-B, de 1967, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei n° 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 67ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Extraordinária

As dezesseis horas e cinco minutos do dia nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, sob a Presidência do Sr. Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Bezerra Neto, José Leite e João Abrahão, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Carlos Lindenberg.

É lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Sr. Senador Bezerra Neto apresenta a Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n° 33, de 1967, que dispõe sobre a ocupação de próprios da União por servidores públicos federais e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.